



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, terça-feira, 29 de dezembro de 1981

ANO VI - Nº 244

ATOS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL

Decreto-lei nº 1.905, de 23 de dezembro de 1981

Reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Distrito Federal, bem como os das pensões e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Os valores de vencimentos, salários e proventos do pessoal civil do Distrito Federal, bem como os das pensões, decorrentes da aplicação do Decreto-lei nº 1.831, de 22 de dezembro de 1980, serão reajustados em:

I - 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1982; e

II - 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de maio de 1982.

§ 1º - O percentual fixado no item II incidirá sobre os valores resultantes do reajuste de que trata o item I.

§ 2º - Em decorrência do disposto neste artigo, os vencimentos, salários e gratificações do pessoal em atividade, constantes dos Anexos do Decreto-lei nº 1.831, de 1980, vigorarão com os valores fixados nos Anexos deste Decreto-lei, sobre os quais incidirão os percentuais de representação mensal neles estabelecidos.

§ 3º - Serão reajustados, nas mesmas bases, os valores dos vencimentos das funções em comissão de que trata a Lei nº 6.762, de 18 de dezembro de 1979.

Art. 2º Os valores de vencimentos do Magistério de 1º e 2º Graus, decorrentes da aplicação do Decreto-lei nº 1.831, de 1980, passam a ser os constantes do Anexo IV deste Decreto-lei

Art. 3º Fica elevado para Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) o valor do salário-família.

Art. 4º Estendem-se à Administração Civil do Distrito Federal, observadas as respectivas peculiaridades, as disposições constantes dos artigos 122 e 123 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, observada a legislação posterior vigente.

Art. 5º Nos cálculos decorrentes da aplicação deste Decreto-lei Serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Art. 6º O Governo do Distrito Federal expedirá as normas que se fizerem necessárias à execução do disposto neste Decreto-lei.

Art. 7º A despesa decorrente da aplicação deste Decreto-lei correrá à conta das dotações orçamentárias do Distrito Federal.

Art. 8º Este Decreto-lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1981; 1609 da Independência e 939 da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Ibrahim Abi-Ackel

ANEXO I

(Artigo 1º, do Decreto-lei nº 1.905, de 23 de dezembro de 1981)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO MENSAL - CR\$		REPRESENTAÇÃO MENSAL %
	A partir de 01/01/82	A partir de 01/05/82	
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL			
Governador	209.102,00	292.742,00	80%
Secretário de Governo do Distrito Federal	164.696,00	230.574,00	50%

ANEXO II

(Artigo 1º, do Decreto-lei nº 1.905, de 23 de dezembro de 1981)

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS

NÍVEL	VENCIMENTO OU SALÁRIO MENSAL - CR\$		REPRESENTAÇÃO MENSAL
	A PARTIR DE 01/01/82	A PARTIR DE 01/05/82	
DAS-1	104.547,00	146.365,00	20%
DAS-2	123.557,00	172.979,00	35%
DAS-3	137.816,00	192.942,00	45%
DAS-4	161.578,00	226.209,00	50%

DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS - DAI

NÍVEL	VALOR MENSAL DA GRATIFICAÇÃO - CR\$		CORRELAÇÃO
	A PARTIR DE 01/01/82	A PARTIR DE 01/05/82	
DAI-3	24.033,00	33.646,00	Categorias de Nível Superior
DAI-2	18.258,00	25.561,00	
DAI-1	14.417,00	20.183,00	
DAI-3	14.417,00	20.183,00	Categorias de Nível Médio
DAI-2	12.495,00	17.493,00	
DAI-1	9.608,00	13.451,00	

SUMÁRIO

	PAGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL.....	1
ATOS DO GOVERNADOR.....	2
SECRETARIA DO GOVERNO.....	11
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	12
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	14
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	16
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS.....	18
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.....	19
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	19
PROCURADORIA GERAL.....	19
TRIBUNAL DE CONTAS.....	20
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	20

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos as edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

**DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO**

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar

Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS - Direto: 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 27

**ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Anual Cr\$ 3.000,00
Semestral Cr\$ 1.500,00

FUNCIONARIOS

Anual Cr\$ 2.000,00
Semestral Cr\$ 1.000,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

1.1 Página inteira Cr\$ 16.803,60
Por centímetro de coluna Cr\$ 254,60

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

A N E X O III

(Artigo 19, do Decreto-lei nº 1.905, de 23 de dezembro de 1981)

CARGOS E EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR			CARGOS E EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO		
REFERÊNCIA	VENCIMENTO OU SALÁRIO-CRS		REFERÊNCIA	VENCIMENTO OU SALÁRIO-CRS	
	A PARTIR DE 01/01/82	A PARTIR DE 01/05/82		A PARTIR DE 01/01/82	A PARTIR DE 01/05/82
NS.1	40.287,00	56.401,00	NM.1	13.913,00	19.478,00
NS.2	43.335,00	60.669,00	NM.2	14.623,00	20.472,00
NS.3	45.498,00	63.697,00	NM.3	15.360,00	21.504,00
NS.4	47.766,00	66.872,00	NM.4	16.111,00	22.555,00
NS.5	50.164,00	70.229,00	NM.5	16.917,00	23.683,00
NS.6	52.656,00	73.718,00	NM.6	17.768,00	24.875,00
NS.7	55.295,00	77.413,00	NM.7	18.485,00	25.879,00
NS.8	58.055,00	81.277,00	NM.8	19.308,00	27.031,00
NS.9	60.295,00	84.413,00	NM.9	20.176,00	28.246,00
NS.10	63.306,00	88.628,00	NM.10	20.977,00	29.367,00
NS.11	65.731,00	92.023,00	NM.11	21.803,00	30.524,00
NS.12	69.035,00	96.649,00	NM.12	22.646,00	31.704,00
NS.13	71.660,00	100.324,00	NM.13	23.545,00	32.963,00
NS.14	75.244,00	105.341,00	NM.14	24.476,00	34.266,00
NS.15	78.570,00	109.998,00	NM.15	25.433,00	35.606,00
NS.16	82.034,00	114.847,00	NM.16	26.418,00	36.985,00
NS.17	85.640,00	119.896,00	NM.17	27.307,00	38.229,00
NS.18	89.916,00	125.882,00	NM.18	28.368,00	39.715,00
NS.19	94.413,00	132.178,00	NM.19	29.467,00	41.253,00
NS.20	99.143,00	138.800,00	NM.20	30.769,00	43.076,00
NS.21	104.091,00	145.727,00	NM.21	32.313,00	45.238,00
NS.22	109.306,00	153.028,00	NM.22	33.933,00	47.506,00
NS.23	114.758,00	160.661,00	NM.23	35.632,00	49.884,00
NS.24	120.493,00	168.690,00	NM.24	37.431,00	52.403,00
NS.25	126.525,00	177.135,00	NM.25	39.307,00	55.029,00
			NM.26	41.269,00	57.776,00
			NM.27	43.335,00	60.669,00
			NM.28	45.498,00	63.697,00
			NM.29	47.766,00	66.872,00
			NM.30	50.164,00	70.229,00
			NM.31	52.656,00	73.718,00
			NM.32	56.674,00	79.343,00

A N E X O IV

GRUPO MAGISTÉRIO

CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS

(Artigo 29, do Decreto-lei nº 1.905 de 23 de dezembro de 1981)

NÍVEIS	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL - CRS	
		A partir de 01/01/82	A partir de 01/05/82
3	20 horas semanais	55.886,00	78.240,00
	40 horas semanais	111.772,00	156.480,00
2	20 horas semanais	39.202,00	54.882,00
	40 horas semanais	78.404,00	109.764,00
1	20 horas semanais	25.611,00	35.855,00
	40 horas semanais	51.222,00	71.710,00

(Publicado no DOU, Seção I, de 24/12/81).

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO Nº 6.508, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981

Aprova o Regulamento da Taxa de Limpeza Pública-TLP e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento da Taxa de Limpeza Pública-TLP, que com este baixa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1981.

939 da República e 229 de Brasília
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE
JOSE GERALDO MACIEL

(Republicado por haver saído incompleto no DOU de 14/12/81, pag. 1/3).

REGULAMENTO DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 6.508, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981

CAPÍTULO I

Do Fato Gerador

Art. 1º - A Taxa de Limpeza Pública-TLP tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de limpeza pública, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição.

Parágrafo único - Consideram-se serviços de limpeza pública, para efeito de cobrança da Taxa de que trata este artigo, as seguintes atividades realizadas pelo órgão competente do Governo do Distrito Federal, no âmbito do seu respectivo território:

a) a retirada periódica de lixo nos prazos e nas formas estabelecidas pelo órgão de limpeza pública, de imóveis de qualquer natureza ou destinação;

b) a execução e a conservação da limpeza de vias e logradouros públicos;

c) a destinação sanitária dada ao lixo coletado; na forma das alíneas anteriores.

Art. 2º - Para todos os efeitos legais, considera-se ocorrido o fato gerador em 1º de janeiro de cada ano.

Parágrafo único - Quaisquer alterações de natureza física ou jurídica, verificadas em relação ao imóvel após a ocorrência do fato gerador, somente serão consideradas para o exercício seguinte.

CAPÍTULO II

Do Contribuinte

Art. 3º - Contribuinte da Taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel situado em logradouro ou via em que os serviços relacionados no artigo anterior sejam prestados ou postos à sua disposição.

§ 1º - Respondem, solidariamente, pelo pagamento da Taxa o titular do domínio pleno ou útil, o justo possuidor, o titular do direito do usufruto, uso ou habitação, os promitentes compradores imitados na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários, e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente a órgãos de direito público interno ou a qualquer pessoa isenta da Taxa.

§ 2º - A Taxa é anual e, na forma da Lei Civil, se transmite aos adquirentes, salvo se constando de escritura certidão negativa de débitos referentes ao tributo.

CAPÍTULO III Da Base de Cálculo

Art. 4º - A Taxa será calculada em função da área do imóvel, aplicando-se coeficientes ao Valor de Referência vigente no Distrito Federal, na data base do fato gerador, na forma dos Anexos I, II, III e IV.

§ 1º - Aos imóveis não edificados que tenham destinação comercial e residencial aplicar-se-ão os coeficientes previstos no anexo II.

§ 2º - Aos imóveis edificados que tenham destinação comercial e residencial, não desmembrados em unidades autônomas, aplicar-se-ão os coeficientes previstos no anexo I.

§ 3º - O valor da Taxa dos imóveis ocupados por hotéis, hospitais, pensões, colégios, bancos, fábricas, oficinas, bares, restaurantes, cafés, lanchonetes, sorveterias, clubes esportivos, postos de lavagem e lubrificação, supermercados e outros estabelecimentos semelhantes, definidos por ato do Secretário de Finanças, será acrescido de 50% (cinquenta por cento) em 1982.

§ 4º - A partir de 1983 o percentual de acréscimo ao valor da Taxa para os imóveis ocupados pelos estabelecimentos a que se refere o parágrafo anterior será estabelecido por ato do Governador do Distrito Federal mediante proposição da Secretaria de Finanças, ouvida a Secretaria de Serviços Públicos.

CAPÍTULO IV Do Lançamento

Art. 5º - O lançamento da Taxa é anual e será feito pela Secretaria de Finanças à vista dos elementos constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, quer declarados pelo contribuinte, quer apurados pelo Fisco.

Parágrafo único - O lançamento conterá obrigatoriamente:

- a) o nome do sujeito passivo;
- b) a identificação do imóvel;
- c) o montante da Taxa de Limpeza Pública-TLP.

Art. 6º - O contribuinte será notificado do lançamento através de edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 7º - A Taxa será lançada em nome do contribuinte, como definido no artigo 3º.

Parágrafo único - Na hipótese de condomínio, a Taxa será lançada em nome de um, de alguns ou de todos os co-proprietários. Em se tratando, porém, de condomínio cujas unidades nos termos da Lei Civil, constituem propriedades autônomas, a Taxa será lançada em nome individual dos respectivos proprietários das unidades.

Art. 8º - A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias nas épocas próprias, promovidos lançamentos aditivos, substitutivos, bem como retificadas falhas dos lançamentos existentes.

§ 1º - A notificação do lançamento efetuada nos termos deste artigo será feita por edital ou notificação pessoal ao contribuinte.

§ 2º - Os lançamentos relativos a exercícios anteriores serão feitos de conformidade com os valores e disposições legais vigentes à época a que os mesmos se referirem.

Art. 9º - Em hipótese alguma o pagamento da Taxa poderá ser exigido antes de decorridos 30 (trinta) dias da data da publicação do edital ou da comunicação feita ao contribuinte.

CAPÍTULO V

Do Pagamento

Art. 10 - Os prazos para pagamento da Taxa serão aqueles fixados em calendário de vencimento, mediante Portaria baixada pelo Secretário de Finanças do Distrito Federal.

Art. 11 - A Taxa será paga mediante aviso-recibo próprio, segundo modelo aprovado pelo Diretor do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças ou aviso-recibo correspondente ao Imposto Predial e Territorial Urbano.

CAPÍTULO VI

Da Reclamação Contra o Lançamento

Art. 12 - O contribuinte que não concordar com o lançamento da Taxa poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do Edital de Lançamento ou do recebimento da comunicação pessoal.

Parágrafo único - A reclamação far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos.

Art. 13 - Apresentada a reclamação, o órgão responsável pelo lançamento se pronunciará no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 14 - A reclamação não será decidida sem a informação do órgão responsável pelo lançamento.

Art. 15 - A reclamação suspende a exigibilidade da Taxa, aplicando-se, aos casos não providos, os acréscimos legais.

CAPÍTULO VII

Das Isenções

Art. 16 - Estão isentos da Taxa:

I - A União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e suas respectivas autarquias;

II - Quaisquer entidades religiosas, no tocante aos imóveis destinados aos respectivos templos e às casas paroquiais e pastorais deles integrantes;

III - A Fundação Universidade de Brasília e as Fundações instituídas pelo Distrito Federal;

IV - Os Estados estrangeiros, no tocante aos imóveis ocupados pela sede das respectivas embaixadas, bem como aos de residência dos agentes diplomáticos acreditados no País, desde que igual favor seja assegurado, reciprocamente, ao Governo Brasileiro; e

V - As sociedades beneficentes com personalidade jurídica que se dediquem, exclusivamente, a atividades assistenciais, sem qualquer fim lucrativo.

Parágrafo único - São excluídos da isenção os imóveis funcionais destinados às residências de servidores das entidades referidas nos incisos I, III e V deste artigo.

Art. 17 - As isenções previstas no artigo anterior independem de requerimento do interessado e serão reconhecidas, de ofício.

CAPÍTULO VIII

Das Obrigações Acessórias

Art. 18 - As entidades a que se referem os incisos I, III e V do artigo 16, estão obrigadas a apresentar, até 31 de janeiro de 1982, a relação dos imóveis funcionais residenciais existentes em 1º de janeiro de 1982, devendo proceder, nos anos subsequentes, até 31 de janeiro, à atualização do registro das unidades imobiliárias acrescidas ao seu patrimônio durante o ano civil anterior ao do lançamento da Taxa.

CAPÍTULO IX

Das Multas

Art. 19 - Após o último dia fixado para o pagamento, a Taxa será acrescida das seguintes multas:

I - de 5% (cinco por cento) quando o pagamento se verificar nos 30 (trinta) dias subsequentes ao término do prazo;

II - de 10% (dez por cento) quando o pagamento se verificar até 60 (sessenta) dias subsequentes ao término do prazo;

III - de 20% (vinte por cento) quando o pagamento se verificar após 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO X

Da Correção Monetária e Juros de Mora

Art. 20 - A Taxa não recolhida no prazo e a multa que lhe for acrescida, terão o seu valor corrigido monetariamente, segundo os coeficientes fixados em Tabela Prática de Correção Monetária, aplicáveis a Débitos para com o Distrito Federal de que trata a Portaria nº 25/SEF, de 05 de dezembro de 1980.

Art. 21 - A Taxa não paga no vencimento será acrescida de juros de mora calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

CAPÍTULO XI

Da Fiscalização

Art. 22 - A fiscalização da Taxa compete às autoridades e funcionários fiscais da Secretaria de Finanças, observadas, no que couber, as mesmas condições estabelecidas no Capítulo XIII do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.521/76.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais

Art. 23 - Fica autorizado o Secretário de Finanças a reduzir o valor da Taxa nos casos de contribuintes de pequena capacidade econômica.

Art. 24 - Considera-se edificado, para fins do disposto neste Regulamento o imóvel portador de Carta de "Habite-se".

Art. 25 - Os avisos-recibos da Taxa de Limpeza Pública de imóveis edificados serão encaminhados ao endereço respectivo, salvo se houver domicílio fiscal declarado pelo contribuinte.

Art. 26 - Os contribuintes da Taxa que não tiverem domicílio fiscal declarado, deverão retirar os avisos-recibos respectivamente nos locais indicados pela Secretaria de Finanças.

Art. 27 - A falta de recebimento do aviso-recibo não implica em desconhecimento do crédito fiscal nem em prorrogação do prazo de vencimento da Taxa.

Art. 28 - Para cálculo do valor da Taxa serão desprezadas as frações do Cr\$ 0,10 (dez centavos).

Art. 29 - Os prazos fixados neste Regulamento serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 30 - As certidões negativas, normatizadas no Capítulo X do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.521, de 28 de dezembro de 1976, compreenderão, também, a quitação da Taxa de Limpeza Pública.

Art. 31 - O Secretário de Finanças, poderá baixar normas complementares visando a aplicação deste Regulamento.

Art. 32 - Na administração e cobrança da Taxa, aplicar-se-ão as Normas Gerais de Direito Tributário instituídas pela Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, inclusive no tocante a Dívida Ativa e legislação complementar.

ANEXO I - IMÓVEIS RESIDENCIAIS EDIFICADOS

ÁREA EDIFICADA	COEFICIENTE
até 40 m ²	0,05
mais de 40 até 70 m ²	0,10
mais de 70 até 100 m ²	0,15
mais de 100 até 200 m ²	0,30
mais de 200 até 300 m ²	0,50
mais de 300 até 500 m ²	0,70
mais de 500 até 700 m ²	1,00
mais de 700 até 1000 m ²	1,30
acima de 1000 m ² e por 100 m ² ou fração que exceder	0,15

ANEXO II - IMÓVEIS RESIDENCIAIS NÃO EDIFICADOS

ÁREA	COEFICIENTE
até 200 m ²	0,05
mais de 200 até 300 m ²	0,15
mais de 300 até 400 m ²	0,30
mais de 400 até 600 m ²	0,50
mais de 600 até 1000 m ²	1,00
mais de 1000 m ²	1,50

ANEXO III - IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS EDIFICADOS

ÁREA EDIFICADA	COEFICIENTE
até 30 m ²	0,20
mais de 30 até 50 m ²	0,30
mais de 50 até 100 m ²	0,40
mais de 100 até 200 m ²	0,50
mais de 200 até 300 m ²	0,60
mais de 300 até 500 m ²	0,80
mais de 500 até 700 m ²	1,00
mais de 700 até 1000 m ²	1,40
acima de 1000 m ² e por 100 m ² ou fração que exceder	0,20

ANEXO IV - IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS NÃO EDIFICADOS

ÁREA	COEFICIENTE
até 30 m ²	0,20
mais de 30 até 50 m ²	0,30
mais de 50 até 100 m ²	0,50
mais de 100 até 300 m ²	0,80
mais de 300 até 500 m ²	1,00
mais de 500 até 1000 m ²	2,00
mais de 1000 até 5000 m ²	2,50
mais de 5000 m ²	3,00

DECRETO Nº 6.527, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1981

Dá nova redação ao Decreto nº 6.509, de 15 de dezembro de 1981.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 060.609/74,

DECRETA:

Art. 1º — O artigo 1º do Decreto nº 6.509, de 15 de dezembro de 1981, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º — Fica aprovada a planta SQS-PR-652/1, que define a regularização da área destinada à Administração da Quadra A.D.Q., na Superquadra Sul 104, da Região Administrativa de Brasília, RA-I”.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de dezembro de 1981

93º da República e 22º de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

JOSÉ CARLOS MELLO

DECRETO Nº 6.528, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1981

Reclassifica funções da categoria Direção Intermediária, do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 7º da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.132/81,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam reclassificadas no nível 2 as atuais funções de Chefe, Código DAI-111.1, das Seções de Expediente das Coordenações, Departamentos e demais órgãos de hierarquia equivalente, do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal.

Art. 2º — Fica reclassificada no nível 2 a função de Chefe da Seção de Expediente, Código DAI-111.1, do Gabinete do Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Art. 3º — As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pelos recursos orçamentários do Distrito Federal.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de dezembro de 1981

93º da República e 22º de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE

JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 6.529, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1981

Altera o artigo 13 do Decreto nº 5.258, de 28 de maio de 1980.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º — O artigo 13 do Decreto nº 5.258, de 28 de maio de 1980, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13 — Na progressão funcional deverão ser observados os seguintes princípios básicos:

a) a progressão funcional independe de vaga e far-se-á nos percentuais de 50% (cinquenta por cento) por merecimento e 50% (cinquenta por cento) por antiguidade, incidentes sobre o número de ocupantes de cada categoria funcional;

b) o interstício para progressão funcional será de 12 (doze) meses por merecimento e 18 (dezoito) meses por antiguidade;

c) a avaliação indicará os empregados a que se deverá aplicar a progressão funcional por merecimento e por antiguidade;

d) o desempenho funcional será apurado anualmente, mediante avaliação feita pelo chefe a que o empregado estiver subordinado; e

e) as normas a serem observadas no processamento da progressão funcional serão expedidas pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana”.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de dezembro de 1981

93º da República e 22º de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

JOSÉ GERALDO MACIEL

DECRETO Nº 6.530, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1981

Prorroga prazo de vigência do Decreto nº 5.389, de 12 de agosto de 1980.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º — Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo de validade do Decreto nº 5.389, de 12 de agosto de 1980, que veda a admissão de pessoal em órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de dezembro de 1981

93º da República e 22º de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE

JOSÉ ANTÔNIO AROCHA DA CUNHA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 6.532, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1981						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO						
EXERCÍCIO DE 1981						
COTA DESPESA	TRIMESTRE	I	II	III	IV	TOTAL
PROGRAMADA						
Recursos do Tesouro		5.934.896.048	8.342.365.815	12.089.979.392	18.331.163.745	44.698.405.000
TOTAL		5.934.896.048	8.342.365.815	12.089.979.392	18.331.163.745	44.698.405.000

DECRETO Nº 6.532, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1981

Altera a Programação Financeira de Desembolso do Distrito Federal para o exercício de 1981.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o disposto no artigo 8º, item II, da Lei nº 6.873, de 03 de dezembro de 1980 e no artigo 47, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º — A Programação Financeira de Desembolso para o exercício financeiro de 1981, aprovada pelo Decreto nº 6.071, de 16 de julho de 1981, fica alterada na forma constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de dezembro de 1981

93º da República e 23º de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO No. 6.533, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1981

Aprova a Programação Financeira de Desembolso para o exercício financeiro de 1982.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, item II, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o disposto no artigo 89, item II, da Lei nº 6 963, de 07 de dezembro de 1981 e no artigo 47, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Programação Financeira de Desembolso para o exercício financeiro de 1982, na forma constante do Anexo deste Decreto, não poderá exceder a Cr\$ 66.697.820.000,00 (sessenta e seis bilhões, seiscentos e noventa e sete milhões, oitocentos e vinte mil cruzeiros), salvo se o comportamento da receita o permitir.

Art. 2º - Os quantitativos trimestrais para as despesas a programar, quanto aos Recursos da Administração Direta e Fundações, serão estabelecidos mediante Ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, dos respectivos órgãos, nos valores constantes do Anexo "Consolidação da Receita", integrante da Lei nº 6 963, de 07 de dezembro de 1981.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de dezembro de 1981.

939 da República e 239 de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 6.533, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1981

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO
EXERCÍCIO DE 1982

Em Cr\$ 1000

COTA FINANCEIRA	TRIMESTRE				TOTAL
	I	II	III	IV	
PROGRAMADA					
Recursos do Tesouro	13.730.951	17.278.792	18.105.630	11.153.425	60.268.798
A Programar					
Receita da Administração					
Indireta e Fundações					6.429.022
T O T A I S	13.730.951	17.278.792	18.105.630	11.153.425	66.697.820
Artigo 2º					

DECRETO No. 6.534, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1981.

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, item I, da Lei nº 6.873, de 3 de dezembro de 1.980, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 019214/81.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

- 01020022.001 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos 150.000,00
- 00 - 3.1.2.0 - Material de Consumo..... 150.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias que se seguem do próprio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

- 01020022.001 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos
- 00 - 3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas. 70.000,00
- 00 - 4.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores 80.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa relativas ao 4º trimestre, na forma dos artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de dezembro de 1.981.

939 da República e 229 de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO No. 6.535, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1981.

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.222.640,00 (dois milhões duzentos e vinte e dois mil seiscentos e quarenta cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, item I, da Lei nº 6.873, de 3 de dezembro de 1.980, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº... 019290/81.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Serviços Sociais o crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.222.640,00 (dois milhões duzentos e vinte e dois mil seiscentos e quarenta cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

- 14804781.811 - Apoio a Micro-Unidades de Produção e a Trabalhadores Autônomos
- 00-3.2.1.1-02- Outras Despesas Correntes..... 2.222.640,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de dezembro de 1.981.

939 da República e 229 de Brasília
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO No. 6.536, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1981

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.110.000,00 (tres milhões cento e dez mil cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, item I, da Lei nº 6.873, de 3 de dezembro de 1.980, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 019229/81.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Serviço Autônomo de Limpeza Urbana - SLU o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.110.000,00 (três milhões cento e dez mil cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

10600212.054 - Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.....	
00-3.1.1.1-01- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	1.300.000,00
00-3.1.1.1-02- Despesas Variáveis.....	310.000,00
00-3.1.1.3 Obrigações Patronais	1.500.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de dezembro de 1981.

93ª da República e 22ª de Brasília

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 6.537, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1981.

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.873, de 3 de dezembro de 1980, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta no processo nº 019255/81.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Departamento de Turismo o crédito suplementar no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

11650212.004 - Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo	
00 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	3.000.000,00
11653632.005 - Promoções e Divulgações Turísticas do Distrito Federal	
00 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	27.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, itens I e II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelo Superavit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1980 e pelo Excesso de Arrecadação, conforme discriminação que se segue:

SUPERAVIT FINANCEIRO	16.372.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	13.628.000,00

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de dezembro de 1981.

93ª da República e 22ª de Brasília

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 6.538, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1981

Altera dispositivos do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 13 de dezembro de 1977, e dá outras providências.

(Publicado em Suplemento à esta edição)

DECRETO Nº 6.539, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1981

Prorroga o prazo fixado no artigo 1º do Decreto nº 5.136, de 11 de março de 1980.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960; considerando o Convênio nº 4/70, de 02 de julho de 1970, aprovado pelo Decreto nº 1.386, de 15 de julho de 1970, e o disposto no Decreto Federal nº 86.771, de 22 de dezembro de 1981, publicado no Diário Oficial da União, de 23 de dezembro de 1981.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 1984, o prazo de que trata o artigo 1º do Decreto nº 5.136, de 11 de março de 1980.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos terão eficácia a partir de 1º de janeiro de 1982.

Brasília, 29 de dezembro de 1981

93ª da República e 22ª de Brasília

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o artigo 4º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA NILDA ILHA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 21.846-3, Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura, Código LT-DAS-101.3, para substituir EURIDES BRITO DA SILVA, Secretária de Educação e Cultura do Distrito Federal, no período de 28 de dezembro de 1981, a 10 de janeiro de 1982, em virtude da titular se encontrar em gozo de férias regulamentares.

Brasília, 28 de dezembro de 1981

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

Secretaria de Administração

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016.843/81,

RESOLVE:

Rever os proventos da aposentadoria de MOACIR FERREIRA DOS SANTOS, Apontador Fiscal, nível 8-B, matrícula nº 9.710-1, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 19 de julho de 1976, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 26, de 22 do mesmo mês e ano, para considerá-los nos termos do artigo 182, letra "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a contar de 26 de novembro de 1981.

Brasília, 22 de dezembro de 1981

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 176, item II e 180, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977 e pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, observados os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Técnico de Administração, Código NS-715.B, Referência NS-13, a MARIA MELO DE ARAUJO LOPES, matrícula nº 3.257-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do Emprego em Comissão, Símbolo EC-03, de Assessor, do Departamento Geral de Pedagogia da Tabela de Empregos em Comissão da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Brasília, 22 de dezembro de 1981

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009.936/81,

RESOLVE:

Excluir do Decreto de 24 de agosto de 1981, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 165, de 31 do mesmo mês e ano, PALMIRA DE OLIVEIRA BRANDÃO, beneficiária da pensão especial vitalícia, concedida na qualidade de companheira de JOEL DE OLIVEIRA PAES, matrícula nº 04.497-0.

Brasília, 22 de dezembro de 1981

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 017.201/81,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 1° da Lei n° 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a MARIA DA ASSUNÇÃO ARAGÃO DE OLIVEIRA, viúva, e temporária a VALÉRIA ARAGÃO DE OLIVEIRA e VERÔNICA ARAGÃO DE OLIVEIRA, filhas do ex-funcionário WILSON TAVARES DE OLIVEIRA, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula n° 5.611-1, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20 de maio de 1980.

Brasília, 22 de dezembro de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 017.301/81,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 1° da Lei n° 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a MARIA SILVA, viúva, e temporária a SANDRA REGINA DA SILVA SOUSA, filha do ex-funcionário ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, Carpinteiro, nível 12-D, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20 de maio de 1980.

Brasília, 22 de dezembro de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

CONSIDERAR APOSENTADO, nos termos dos artigos 176, item I e 187, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observados os artigos 101, item II e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Artífice de Mecânica, Código Art-501, Classe Artífice Especializado, Referência NM-15, ANTONIO MARTINS DOS SANTOS, matrícula n° 06.072-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 25 de novembro de 1981.

Brasília, 22 de dezembro de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 176, item II e 178, item I, letra "a", da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observados os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Professor de Ensino de 1° e 2° Graus, Código M-1001.3, nível 3, a FELIZARDA FERREIRA DA SILVA DE FREITAS, matrícula n° 3.897-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, e da Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979, acrescida aos proventos a complementação salarial de que trata o artigo 29 da Lei n° 6.366, de 15 de outubro de 1976, observando-se o limite constitucional estabelecido no parágrafo 2° do artigo 102.

Brasília, 22 de dezembro de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 176, item II e 178, item I, letra "a", da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observados os artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Portaria, Código TP-602.A, Referência NM-04, a MARIA ODETE SOUZA SANTOS SILVA, matrícula n° 12.345-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da Referência NM-09, de acordo com o previsto no artigo 184, inciso I, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, e da Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979, observando-se o limite constitucional estabelecido no artigo 102, parágrafo 2°.

Brasília, 22 de dezembro de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 101, item III, e 165, item XX, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n° 18, de 30 de junho de 1981, no cargo de Professor de Ensino de 1° e 2° Graus, Código M-1001.3, nível 3, a MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS MURAT GEBALLI, matrícula n° 4.190-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, e da Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979, acrescida aos proventos a complementação salarial de que trata o artigo 29, da Lei n° 6.366, de 15 de outubro de 1976, observando-se o limite constitucional estabelecido no parágrafo 2° do artigo 102.

Brasília, 22 de dezembro de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item I, letra "b", da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observados os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Professor de Ensino de 1° e 2° Graus, Código M-1001.3, nível 3, MARLENE REIS FERNANDES DA ROCHA, matrícula n° 7.093-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, acrescida aos proventos a complementação salarial de que trata o artigo 29, da Lei n° 6.366, de 15 de outubro de 1976.

Brasília, 22 de dezembro de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 017.363/81,

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 14 de fevereiro de 1981, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" n° 37, de 23 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a VERA LUCIA DE ALMEIDA, no cargo de Professor de Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula n° 3.617-X, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, para incluir as vantagens previstas no artigo 29, da Lei n° 6.366, de 15 de outubro de 1976.

Brasília, 22 de dezembro de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 123.006/78,

RESOLVE:

Rever os proventos da aposentadoria de ANTONIO ANDRADE DE SOUZA, Agente de Polícia, Classe "C", Código PC-205.3, matrícula n° 20.211, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 17 de outubro de 1978, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" n° 201, de 20 do mesmo mês e ano, para incluir as vantagens previstas no artigo 3°, do Decreto-Lei n° 1.727, de 10 de dezembro de 1979.

Brasília, 22 de dezembro de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 017.436/81,

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 25 de setembro de 1980, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" n° 188, de 01 de outubro de 1980, que concedeu aposentadoria a PETRONIO RIOS FONSECA, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-401.C, Referência 34, matrícula n° 11.025-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da Referência 38, de acordo com o previsto no artigo 184, inciso I, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, para incluir o artigo 1°, da Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979.

Brasília, 22 de dezembro de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III e 181 da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observados os artigos 101, item I e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Motorista Oficial, Código TP-601.S., Referência NM-15, ANTONIO APOLONIO DE SOUZA, matrícula n° 15.908-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 22 de dezembro de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 016.858/81,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 1° da Lei n° 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a MARIA GOMES DE MEIRA, viúva do ex-funcionário JOÃO PEDRO LUIZ, Auxiliar de IRLAT, nível 05, matrícula n° 13.775-8, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20 de maio de 1980.

Brasília, 22 de dezembro de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 111.360/81,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 449 do Decreto n° 59.310, de 23 de setembro de 1966, pensão especial temporária a WASHINGTON LUIZ DA SILVA OLIVEIRA, CLÁUDIA SILVA DE OLIVEIRA e CLÉIA SILVA DE OLIVEIRA, filhos do ex-funcionário JAMIL GONÇALVES DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, Código PC-205.A, Referência NM-23, matrícula n° 6.379-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, falecido em 19 de abril de 1981, em consequência de acidente no desempenho de suas funções.

Brasília, 22 de dezembro de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 008.427/80,

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 28 de julho de 1980, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" n° 144, de 31 do mesmo mês e ano, que aposentou ROBERTO AMARO DE LUCENA, Agente de Polícia, Código PC-205.B, Referência 34, matrícula n° 20.196-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir as vantagens previstas no artigo 3° do Decreto-Lei n° 1.727, de 10 de dezembro de 1979.

Brasília, 22 de dezembro de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 016.505/81,

RESOLVE:

Conceder pensão especial a ALBERTINA STEMLER DA VEIGA, viúva do ex-funcionário HERMETTE MARTINS DA VEIGA, Apontador Fiscal, nível 10-C, matrícula n° 11.192-9, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, nos termos da Lei n° 3.738, de 04 de abril de 1960, a contar de 20 de novembro de 1981.

Brasília, 22 de dezembro de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 342, item II e 343, item I, do Decreto n° 59.310, de 23 de setembro de 1966, combinados com o artigo 5° do Decreto-Lei n° 1.776, de 17 de março de 1980, observados os artigos

101, item III e 102, item I, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Delegado de Polícia, Código PC-201.C, Referência NS-20, a JOSÉ DAHER, matrícula n° 20.072-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da Referência NS-25, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, e da Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979, e da Gratificação por Operações Especiais, nos termos do artigo 3° do Decreto-Lei n° 1.727, de 10 de dezembro de 1979, observando-se o limite constitucional estabelecido no artigo 102, parágrafo 2°.

Brasília, 28 de dezembro de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Secretaria de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto nos artigos 18 e 20 da Lei n° 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e o que consta do Processo n° 325.074/81,

RESOLVE:

Promover, no Quadro de Oficiais BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, de acordo com o artigo 40, inciso V, do Decreto n° 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 25 de dezembro de 1981:

AO POSTO DE CORONEL BM

POR MERECEMENTO

O TENENTE-CORONEL BM VALDEMIR TEIXEIRA.

Distrito Federal, 28 de dezembro de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto nos artigos 18 e 20 da Lei n° 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e o que consta do Processo n° 325.074/81,

RESOLVE:

Promover, no Quadro de Oficiais BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, de acordo com o artigo 40, inciso V, do Decreto n° 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 25 de dezembro de 1981:

AO POSTO DE CORONEL BM

POR MERECEMENTO

O TENENTE-CORONEL BM ÁLVARO DA NATIVIDADE.

Distrito Federal, 28 de dezembro de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

Despachos

PROCESSO N°: 017.315/81

INTERESSADO: V SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS MORFOLÓGICAS

ASSUNTO: DISPENSA DE PONTO

Senhor Governador.

O Presidente do V SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS MORFOLÓGICAS, em expediente datado de 12 de novembro do corrente ano, solicita a dispensa de ponto aos funcionários do Governo do Distrito Federal que participarem do referido evento, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 27 a 31 de julho de 1982.

A matéria em pauta está prevista dentre os afastamentos considerados como de efetivo exercício e por tratar-se de assunto de interesse geral da Administração deste Governo, conforme dispõe o artigo 1°, § 2°, do Decreto n° 5.052, de 28 de dezembro de 1979, proponho a Vossa Excelência seja autorizada a dispensa de ponto, no período mencionado, aos servidores que, comprovadamente, comparecerem ao evento.

Brasília, 09 de dezembro de 1981

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
 Secretário de Administração

De acordo. Autorizo, sem direito ao pagamento de passagens, diárias, ajudas de custo ou quaisquer outras despesas referentes à participação no citado Simpósio.

Brasília, 22 de dezembro de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
 Governador

PROCESSO N°: 017.436/81 — GDF e 1629/81 — TCDF
 INTERESSADO: PETRÔNIO RIOS FONSECA — Mat. n° 11.025-6
 ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE DECRETO DE APOSENTADORIA

Senhor Governador:

Trata o presente processo de retificação do Decreto de 25 de setembro de 1980, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" n° 188, de 01 de outubro de 1980, que concedeu aposentadoria a PETRÔNIO RIOS FONSECA, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-401.C, Referência 34, matrícula n° 11.025-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da Referência 38, de acordo com o previsto no artigo 184, inciso I, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, para incluir o artigo 1°, da Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979.

Diante do exposto e estando os autos devidamente instruídos, submeto à superior apreciação de Vossa Excelência minuta de Decreto que retifica o ato que concedeu aposentadoria ao servidor acima mencionado, elaborada em decorrência de decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em sua 1952ª Sessão Ordinária.

Brasília, 11 de dezembro de 1981

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
 Secretário de Administração

De acordo. Lavre-se o ato.
 Brasília, 22 de dezembro de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
 Governador

PROCESSO N°: 016.843/81
 INTERESSADO: MOACIR FERREIRA DOS SANTOS — Mat. n° 9.710-1
 ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

Senhor Governador:

Trata o presente processo de revisão de proventos da aposentadoria de MOACIR FERREIRA DOS SANTOS, Apontador Fiscal, nível 8-B, matrícula n° 9.710-1, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 19 de julho de 1976, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" n° 26, de 22 do mesmo mês e ano, para considerá-los nos termos do artigo 182, letra "b", da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, a contar de 26 de novembro de 1981.

Diante do exposto e estando os autos devidamente instruídos, submeto à superior apreciação de Vossa Excelência minuta de decreto que revê os proventos da aposentadoria do servidor acima classificado, elaborada em decorrência do Laudo Médico Diversos n° 017/81-DSM, de 26 de novembro de 1981.

Brasília, 02 de dezembro de 1981

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
 Secretário de Administração

De acordo. Lavre-se o ato.
 Brasília, 22 de dezembro de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
 Governador

PROCESSO N°: 017.363/81
 INTERESSADO: VERA LÚCIA DE ALMEIDA — Mat. n° 3.617-X
 ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DO DECRETO DE APOSENTADORIA

Senhor Governador:

Trata o presente processo de retificação do decreto que concedeu aposentadoria a VERA LÚCIA DE ALMEIDA, no cargo de Professor de Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula n° 3.617-X, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal para incluir as vantagens previstas no artigo 29, da Lei n° 6.366, de 15 de outubro de 1976.

Diante do exposto e estando os autos devidamente instruídos, submeto à superior apreciação de Vossa Excelência minuta de decreto que retifica o ato acima mencionado, elaborada em decorrência de decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em sua 1951ª Sessão Ordinária.

Brasília, 09 de dezembro de 1981

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
 Secretário de Administração

De acordo. Lavre-se o ato.
 Brasília, 22 de dezembro de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
 Governador

PROCESSO N°: 123.006/78 — GDF e 288/80 — TCDF
 INTERESSADO: ANTONIO ANDRADE DE SOUZA — Mat. n° 20.211
 ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

Senhor Governador,

Trata o presente processo de revisão de proventos da aposentadoria de ANTONIO ANDRADE DE SOUZA, Agente de Polícia, Classe "C", Código PC-

205.3, matrícula n° 20.211, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 17 de outubro de 1978, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" n° 201, de 20 do mesmo mês e ano, para incluir as vantagens previstas no artigo 3° do Decreto-Lei n° 1.727, de 10 de dezembro de 1979.

Diante do exposto e estando os autos devidamente instruídos, submeto à superior apreciação de Vossa Excelência minuta de decreto que revê os proventos da aposentadoria do servidor acima classificado, elaborada em decorrência do mesmo fazer jus à Gratificação por Operações Especiais de que trata a referida norma.

Brasília, 22 de dezembro de 1981

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
 Secretário de Administração

De acordo. Lavre-se o ato.

Brasília, 22 de dezembro de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
 Governador

PROCESSO N°: 008.427/80 — GDF e 2.372/80 — TCDF
 INTERESSADO: ROBERTO AMARO DE LUCENA — Mat. n° 20.196-0
 ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE DECRETO DE APOSENTADORIA

Senhor Governador:

Trata o presente processo de retificação do Decreto de 28 de julho de 1980, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" n° 144, de 31 do mesmo mês e ano, que aposentou ROBERTO AMARO DE LUCENA, Agente de Polícia, Código PC-205.B, Referência 34, matrícula n° 20.196-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir as vantagens previstas no artigo 3° do Decreto-Lei n° 1.727, de 10 de dezembro de 1979.

Diante do exposto e estando os autos devidamente instruídos, submeto à superior apreciação de Vossa Excelência minuta de Decreto que retifica o ato acima mencionado, elaborada em decorrência de decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em sua 1952ª Sessão Ordinária.

Brasília, 11 de dezembro de 1981

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
 Secretário de Administração

De acordo. Lavre-se o ato.

Brasília, 22 de dezembro de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
 Governador

PROCESSO N°: 014.105/81
 INTERESSADO: GRACIOSA MARIA GALEAZZI FRANCO — Mat. 7.635
 ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE FREQUÊNCIA

Senhor Governador:

GRACIOSA MARIA GALEAZZI FRANCO, Técnico em Comunicação Social, Código NS-722-A, Referência NS-8, matrícula n° 7.635, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, requer retificação de sua frequência, tendo em vista as faltas que lhe foram consignadas, indevidamente, nos meses de junho de 1969, agosto de 1970 e julho de 1973.

Verificando os presentes autos, constata-se que houve engano de ordem administrativa quando não providenciaram, nos vencimentos da servidora, os descontos das faltas dos meses de junho de 1969 e de agosto de 1970, impossibilitando, desse modo, que a funcionária se justificasse dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, previsto pelo artigo 169, inciso II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, bem como quanto à falta do dia 18 de junho de 1969, quando a direção da escola, onde era lotada a requerente abonou o ponto daquele dia utilizando-se de normas não vigentes que, entretanto, eram costumeiras naquela época.

Estando, assim, caracterizados os erros por parte da Administração, submeto o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, propondo sejam retificadas as frequências em pauta, com fulcro no Parecer 18/72, da Douta Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, 14 de dezembro de 1981

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
 Secretário de Administração

De acordo. Autorizo as retificações solicitadas como propõe a Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Brasília, 22 de dezembro de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
 Governador

PROCESSO N°: 017.645/81
 INTERESSADO: GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR
 ASSUNTO: Contratação de Serviços de Divulgação e Publicidade a serem prestados à Administração Direta e Indireta e Fundações do Distrito Federal em 1982.

DESPACHO: HOMOLOGO, com fundamento no inciso I, do artigo 63 do Decreto n° 4.507, de 26 de dezembro de 1978, o resultado do julgamento da Concorrência n° 01/81 - GAG, em favor da Agência MPM — PROPAGANDA S/A, de acordo com a decisão da Comissão de Licitação designada pela Portaria de 06 de novembro de 1981, do Chefe do Gabinete Civil.

Publique-se e encaminhe-se à Procuradoria-Geral.

Em, 29 de dezembro de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

SECRETARIA DO GOVERNO**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA**

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE N° 068/81-RA-VI, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1981

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 21, item IV, do Regimento desta Administração Regional e tendo em vista o contido no Processo n° 210.493/81,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ANTONIO CARLOS MORAES DE CASTRO, Assessor da Administração Regional, VALDIR DE CASTRO, Diretor da Divisão de Administração Geral, ROGERIO CARVALHO DE MELLO FRANCO, Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras e OMIR HUMBERTO DA SILVA, Assistente da DRLFO, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de proceder a Licitação, mediante Convite, objetivando a execução dos serviços de "Adequação Física para Viabilização do Projeto Platéia" 2ª etapa, no Setor Esportivo e Cultural (área do Ginásio de Funções Múltiplas) desta cidade.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Planaltina-DF, 26 de novembro de 1981

SALVIANO ANTONIO GUIMARAES BORGES
Administrador

ORDEM DE SERVIÇO N° 069/81-RA VI, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1981

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 21, item IV, do Regimento desta Administração Regional e tendo em vista o contido no Processo n° 210.502/81,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores MARIO CESAR ARROBAS MANCINI, Diretor Substituto da Divisão de Obras, ROGERIO CARVALHO DE MELLO FRANCO, Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras e ERALDO LIMA DE JESUS, Chefe da Seção de Cadastro/DRLFO, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de proceder o recebimento referente aos serviços de Ajardinamento e Paisagismo da Pça Cel. Salviano Monteiro e Setor Recreativo e Cultural, desta cidade, adjudicados à firma YPE JARDIM LTDA, através do Convite n° 012/81-CL/RA-VI e do Processo n° 210.447/81.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Planaltina-DF, 02 de dezembro de 1981

SALVIANO ANTONIO GUIMARAES BORGES
Administrador

ORDEM DE SERVIÇO DE N° 070/81-RA VI, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1981

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 21, item IV, do Regimento desta Administração Regional e tendo em vista o contido no Processo n° 210.497/81,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ZACARIAS DE CARVALHO COUTINHO, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, mat. n° 09.910, MAURICIO BASTISTA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, mat. n° 14.976, e SILVIO DE CASTRO, Agente Administrativo, mat. n° 09.722, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão incumbida de no prazo de 30 (trinta) dias, proceder o esclarecimento da ocorrência indicada no processo supra mencionado.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Planaltina-DF, 07 de dezembro de 1981

SALVIANO ANTONIO GUIMARAES BORGES
Administrador

PROCESSO N°: 210.499/81**INTERESSADO:** SOTREQ S.A. de Tratores e Equipamentos**ASSUNTO:** Realização de despesa e dispensa de licitação no valor de Cr\$ 1.000.000,00

DESPACHO: No uso da competência delegada pelas Normas de Execução Orçamentária e Financeira e com fundamento no artigo 17, inciso VII, e artigo 64, inciso II, do Decreto n° 4.507, de 26 de dezembro de 1978, autorizo a realização da despesa, dispense a licitação e determino a emissão de empenho no valor de Cr\$1.000.000,00 (UM MILHAO DE CRUZEIROS), a favor da firma SOTREQ S.A. de Tratores e Equipamentos, para fazer face à prestação de serviços com reparos e fornecimento de peças e acessórios à Motoniveladora Caterpillar, mod. 120-B, tombamento n° 49.163-GDF, no presente exercício.

A DAG para proceder a emissão da competente Nota de Empenho, fazendo nela constar condição subordinativa ao Termo Padrão de Contrato n° 11/80, elaborado pela Douta Procuradoria Geral e aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador através do Processo n° 125.555/80.

Planaltina-DF, 30 de novembro de 1981

SALVIANO ANTONIO GUIMARAES BORGES
Administrador

PROCESSO N°: 210.501/81**INTERESSADO:** COTRIL S.A. — Máquinas e Equipamentos**ASSUNTO:** Realização de despesa e dispensa de licitação no valor de Cr\$ 279.944,00.

DESPACHO: No uso da competência delegada pelas Normas de Execução Orçamentária e Financeira e com fundamento no artigo 17, inciso VII, e artigo 64, inciso II, do Decreto n° 4.507, de 26 de dezembro de 1978, autorizo a realização da despesa, dispense a licitação e determino a emissão de empenho no valor de Cr\$ 279.944,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVENTA MIL; NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS), a favor da firma COTRIL S.A. — Máquinas e Equipamentos, para fazer face à prestação de serviços técnico-mecânicos necessários à recuperação e manutenção, bem como, substituição de peças desgastadas ou estragadas, no presente exercício, da Pá Carregadeira Yale, mod. 1500-B, tombamento n° 48.536-GDF.

A DAG para proceder a emissão da competente Nota de Empenho, fazendo nela constar condição subordinativa ao Termo Padrão de Contrato n° 11/80, elaborado pela Douta Procuradoria Geral e aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador através do Processo n° 125.555/80.

Planaltina-DF, 30 de novembro de 1981

SALVIANO ANTONIO GUIMARAES BORGES
Administrador

PROCESSO N°: 210.493/81**INTERESSADA:** Administração Regional de Planaltina**ASSUNTO:** Licitação mediante Convite, objetivando a execução dos serviços de "Adequação Física para Viabilização do Projeto Platéia" — 2ª etapa, no Setor Esportivo e Cultural (área do Ginásio de Funções Múltiplas) desta cidade.

DESPACHO: Com base no despacho da Comissão de Licitação, com fundamento na legislação vigente, HOMOLOGO o resultado da presente licitação.

A SECRETARIA DE FINANÇAS,

solicitando seja autorizada a presente despesa e processada a emissão de empenho a favor da firma TECNOBRA Comércio Indústria e Representações Ltda à conta do Projeto 1.068-FINANCIAMENTO A PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO (FUNDEFE 13-Execução de Obras de Melhoramentos nas Cidades Satélites, g. — Construção de Centros Recreativos e Desportivos de Planaltina).

Planaltina-DF, 07 de dezembro de 1981

SALVIANO ANTONIO GUIMARAES BORGES
Administrador

PROCESSO N°: 210.521/81**INTERESSADA:** Administração Regional de Planaltina**ASSUNTO:** Celebração de Convênio, objetivando a urbanização da área externa da Feira Modelo desta cidade.**DESPACHO:** DE ACORDO.

A NOVACAP com a proposta desta Unidade de celebrar Convênio com essa Companhia no valor de Cr\$9.822.175,00, objetivando executar a urbanização da área externa em que se encontra situada a Feira Modelo desta cidade, com recursos dos exercícios de 81 (Cr\$ 7.474.548,12) e 82 (Cr\$ 2.347.626,88), definidos no FUNDEFE, item 11, alínea "g" e item 8, alínea "g", respectivamente.

Planaltina-DF, 10 de dezembro de 1981

SALVIANO ANTONIO GUIMARAES BORGES
Administrador

PROCESSO N°: 210.474/81**INTERESSADA:** Administração Regional de Planaltina**ASSUNTO:** Licitação mediante convite, objetivando a aquisição de Componentes à Manutenção de Máquinas da Patrulha Motomecanizada de Planaltina.

DESPACHO: Com base no despacho da Comissão de Licitação e, com fundamento na legislação vigente HOMOLOGO o resultado da presente licitação

A DAG, para dar sequência ao processamento, com vistas à efetivação da despesa.

Planaltina-DF, 20 de novembro de 1981

SALVIANO ANTONIO GUIMARAES BORGES
Administrador

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, SEBASTIÃO MARCOLINO DA SILVA, Auxiliar de Artífice, matrícula 13.500-3, Código Art-506, Ref. NM-04, Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir PEDRO DIAS DA SILVA, Chefe da Seção de Eletricidade e Telefones - Divisão de Instalação e Reparos - CAP - SEA, matrícula 13.204-7, Código DAI-111.3, por motivo de férias, no período de 04.01 a 02.02.82.

Brasília-DF, 22 de dezembro de 1981

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário

PORTARIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, FERNANDO MARTINS DIAS, Assistente, matrícula 09389-0, Código DAI-112.3, Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ALTINO PEREIRA BORGES, Diretor da Divisão de Oficinas - CSTI - SEA, matrícula 01268-8, Código DAS-101.1, por motivo de férias, no período de 04.01.82 a 02.02.82.

Brasília-DF, 22 de dezembro de 1981

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JOSÉ JUVENAL DA SILVA, Assistente, matrícula 15.518-7, Código DAI-112.3, Quadro Pessoal do Distrito Federal, para substituir MAURO MONTEIRO, Diretor da Divisão de Manutenção/CSTI/SEA, matrícula 11.656/4, Código DAS-101.1, por motivo de férias, no período de 04.01 a 02.02.82.

Brasília-DF, 23 de dezembro de 1981

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

PROCESSO Nº: 007.132/81
INTERESSADO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL-SEA
ASSUNTO: RECLASSIFICAÇÃO FUNÇÃO CATEGORIA DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS-DAI.
RELATOR: FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte

RESOLUÇÃO:

- 1) Reconhecer a excepcionalidade da matéria nos termos do artigo 2º do Decreto nº 5.389, de 12 de agosto de 1981, e aprovar a minuta de Decreto que reclassifica funções da Categoria Direção Intermediária, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias;
- 2) Esclarecer que a autorização acima vigorará a partir de 01 de janeiro de 1982;
- 3) Encaminhar o processo à Secretaria do Governo para dizer da viabilidade orçamentária;
- 4) Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 06 de novembro de 1981

Presidente: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA; Conselheiros: ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE, FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, RONALDO DE OLIVEIRA, ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO, WANDERVAL ALVES DA COSTA e TEREZINHA A. C. BEZERRA PFEILSTICKER.

HOMOLOGO

Em 14 de dezembro de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
Governador

PROCESSO Nº: 416.939/81
INTERESSADO: ANTONIO DE SOUSA GONÇALVES — Matr. 118.051.07-CLT/FHDF
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR: ANTONIO BATISTA DE ARAUJO

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte

RESOLUÇÃO:

— Não há acumulação a apreciar. Pela restituição do processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para ciência do interessado e posterior arquivamento.

Brasília, 17 de dezembro de 1981

Presidente: JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA. Conselheiros: ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE; ARMINIO PINHO; PAULO JOSE MARTINS DOS SANTOS; RONALDO DE OLIVEIRA; ANTONIO BATISTA DE ARAUJO; WANDERVAL ALVES DA COSTA; WANDA DE MELLO LOBO ROCHA

PROCESSO Nº: 013.045/81
INTERESSADO: HAROLDO ALBERTO DE MATOS PEREIRA — Matr. 18.807-7-SEG
ASSUNTO: REQUISICÃO (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA)
RELATOR: WANDERVAL ALVES DA COSTA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte

RESOLUÇÃO:

1. Pelo não-atendimento do pedido de requisição formulado pelo Ministério da Agricultura, por não se enquadrar na legislação pertinente; e
2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 04 de dezembro de 1981

Presidente: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA. Conselheiros: ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE, FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, RONALDO DE OLIVEIRA, ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO, WANDERVAL ALVES DA COSTA e WANDA DE MELLO LÓBO ROCHA.

Homologo a Resolução do Conselho de Política de Pessoal da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Deixo de autorizar a requisição do servidor em causa, por não se enquadrar nas exceções previstas no artigo 5º do Decreto nº 2.628, de 22 de maio de 1974.

Brasília, 22 de dezembro de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
Governador

PROCESSO Nº: 014.227/81
INTERESSADO: MARIA ALICE DE LIMA SOARES — Matr. 1027 - BRB
ASSUNTO: REQUISICÃO PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
RELATOR: PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte

RESOLUÇÃO:

Pelo atendimento da solicitação da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no sentido de que a servidora MARIA ALICE DE LIMA SOARES lhe seja colocada à disposição, sem prejuízo de seus salários; e
— Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal

Brasília, 15 de dezembro de 1981

Presidente: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA; Conselheiros: ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE, FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, RONALDO DE OLIVEIRA, ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO, WANDERVAL ALVES DA COSTA e WANDA DE MELLO LOBO ROCHA.

Homologo a Resolução do Conselho de Política de Pessoal da Secretaria de Administração do Distrito Federal. Autorizo o afastamento da Servidora em causa, sem juízo de seus salários, nos termos do artigo 5º, item IV, do Decreto nº 2.628, de 22 de maio de 1974.

Brasília, 22 de dezembro de 1981

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
Governador

PROCESSO Nº: 015.457/81
INTERESSADO: RAIMUNDO NONATO ARAGÃO — Matr. 79.002 - CLT / FEDF
ASSUNTO: REQUISICÃO (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)
RELATOR: ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte

RESOLUÇÃO:

1) Pelo atendimento da solicitação do Gabinete Civil da Presidência da República, no sentido de que o servidor RAIMUNDO NONATO ARAGÃO lhe seja colocado à disposição, sem prejuízo de seus salários e vantagens.

2) Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 01 de dezembro de 1981

Presidente: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA; Conselheiros: ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE, FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, ADELINA RODRIGUES DA CUNHA PACHECO, RONALDO DE OLIVEIRA, ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO, WANDERVAL ALVES DA COSTA e WANDA DE MELLO LOBO ROCHA.

Homologo a Resolução do Conselho de Política de Pessoal da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Autorizo o afastamento do servidor em tela, nos termos do artigo 5º, item IV, do Decreto nº 2.628, de 22 de maio de 1974, sem prejuízo de seus salários e vantagens.

Brasília, 22 de dezembro de 1981

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
Governador

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, no uso de suas competências regimentais, e

Considerando ser área de sua competência o estabelecimento de política de pessoal para os órgãos e entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal;

Considerando que em 31.12.81 expira o prazo de vigência do Decreto nº 5.389, de 12 de agosto de 1980, que veda a admissão de pessoal em órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal;

Considerando que o Distrito Federal deve se unir aos objetivos do Governo Federal, no sentido de conter as despesas com pessoal, adota a seguinte

RESOLUÇÃO:

1. Propor ao Excelentíssimo Senhor Governador, na forma da minuta de Decreto anexa, seja prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do Decreto nº 5.389, de 12 de agosto de 1980, que veda a admissão de pessoal em órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e da outras providências;

2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 18 de dezembro de 1981

Presidente: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA; Conselheiros: ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE, FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, RONALDO DE OLIVEIRA, ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO, WANDERVAL ALVES DA COSTA e WANDA DE MELLO LOBO ROCHA.

HOMOLOGO

Em 23 de dezembro de 1981

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
Governador

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL**DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO**

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 15.12.81

PROCESSO Nº 018045/81
NOME: Maria da Penha Magalhães Vieira, Agente Administrativo, Cód. SA-401 C, Ref. NM-27
MATRICULA: 2.193
QUADRO: de Pessoal do DF.

RESOLVE: Retificar Ordem de Serviço anterior expedida a Maria da Penha Magalhães Vieira, para declarar que a mesma averba neste governo 3.795 dias de serviço prestado ao Estado de Minas Gerais, no período de 01.07.46 a 31.12.47 e de 12.02.48 a 31.12.56, contados para adicionais e aposentadoria.

ORDEM DE SERVIÇO DE 15.12.81

PROCESSO Nº: 010223/81
NOME: Victalina Lauce dos Santos, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, Cód. M-1001 A,
MATRICULA: 3.626
QUADRO: de Pessoal do DF.

Averba neste governo 1.090 dias de serviço prestado ao Estado de São Paulo, no período de 22.02.58 a 13.03.61, contados para adicionais e aposentadoria.

ORDEM DE SERVIÇO DE 15.12.81

PROCESSO Nº 018786/81 em consonância com o Parecer nº 10 da CGR.
NOME: João Mauricio Filho, Agente de Portaria, Cód. TP-602 B, Ref. NM-10
MATRICULA: 15.360
QUADRO: de Pessoal do DF.

Averba neste governo 353 dias, conforme Certidão expedida pelo INPS, correspondente ao período de 13.07.59 a 03.11.60, contados para aposentadoria.

ORDEM DE SERVIÇO DE 15.12.81

PROCESSO Nº 017879/81 em consonância com o Parecer nº 10 da CGR.
NOME: Myrtes Teixeira Mazarro, Técnico de Contabilidade, Cód. NM-816, Ref. NM-17
MATRICULA: 5.413
QUADRO: de Pessoal do DF.

Averba neste governo 3.174 dias, conforme Certidão expedida pelo INPS, correspondente ao período de 17.08.43 a 30.04.52, contados somente para fins de aposentadoria.

ORDEM DE SERVIÇO DE 15.12.81

PROCESSO Nº 113265/81
NOME: Amaury Imperiano de Medeiros, Agente de Polícia, Cód. PC-205 A, Ref. NM-24
MATRICULA: 6.284
QUADRO: de Pessoal do DF.

Averba neste governo 352 dias de serviço prestado ao Ministério da Guerra, no período de 20.01.56 a 05.01.57, contados para adicionais e aposentadoria.

ORDEM DE SERVIÇO DE 15.12.81

PROCESSO Nº 017896/81 em consonância com o Parecer nº 10 da CGR
NOME: Zerbi Lins, Arquiteto, Cód. NS-711 C, Ref. NS-21
MATRICULA: 10.009
QUADRO: de Pessoal do DF.

Averba neste governo 1.663 dias, conforme Certidão expedida pelo INPS, correspondente aos períodos de 01.12.46 a 24.04.50, 20.04.54 a 01.04.54, 01.05.54 a 17.05.54, 03.02.59 a 09.02.59 e de 04.03.59 a 30.09.61, contados somente para fins de aposentadoria.

ORDEM DE SERVIÇO DE 15.12.81

PROCESSO Nº 112223/81 em consonância com o Parecer nº 10 da CGR.
NOME: Antonio Adonel Gomes de Araújo, Agente de Polícia, Cód. PC-205 S, Ref. NM-30
MATRICULA: 21.058
QUADRO: de Pessoal do DF.

Averba neste governo 1.249 dias, conforme Certidão expedida pelo INPS, correspondente aos períodos de 05.08.68 a 21.08.68 e de 16.03.70 a 02.08.73, contados somente para fins de aposentadoria.

ORDEM DE SERVIÇO DE 15.12.81

PROCESSO Nº: 126039/81 em consonância com o Parecer nº 10 da CGR.
NOME: Helion Moreira Silva, Procurador do Distrito Federal, Cód. SJ-401 C, Ref. NS-19
MATRICULA: 6.552
QUADRO: de Pessoal do DF.

Averba neste governo 3 578 dias, conforme Certidão expedida pelo INPS, correspondente ao período de 01.06.51 a 23.03.61, contados somente para fins de aposentadoria.

ORDEM DE SERVIÇO DE 15.12.81

PROCESSO N° 018356/81
NOME: Antonio Ferreira da Silva, Artífice de Eletricidade e Comunicações, Cód. Art-505, Ref. NM-16
MATRICULA: 10.404
QUADRO: de Pessoal do DF.

Averba neste governo 464 dias de serviço prestado à Polícia Militar do Estado da Paraíba, no período de 26.10.43 a 31.01.45, contados para adicionais e aposentadoria.

ORDEM DE SERVIÇO DE 15.12.81

PROCESSO N° 012449/81 em consonância com o Parecer n° 10 da CGR.
NOME: Francisco de Assis Machado Fortuna, Delegado de Polícia, Cód. PC-201.B, Ref. NS-16
MATRICULA: 20.868
QUADRO: de Pessoal do DF.

RESOLVE: Averbar na forma do artigo 81 da Lei n° 1.711/52, combinado com a Lei n° 6.226/75, 467 dias, conforme Certidão expedida pelo INPS, correspondente ao período de 01.05.69 a 12.08.70, contados somente para fins de aposentadoria.

ORDEM DE SERVIÇO DE 15.12.81

PROCESSO N° 018204/81
NOME: Tâmara Andrade Navarro, Professora de Ensino de 1° e 2° Graus, Cód. M-1001.3,
MATRICULA: 10.090
QUADRO: de Pessoal do DF.

Averba neste governo 2.191 dias de serviço prestado ao Estado de Alagoas, no período de 01.01.54 a 31.12.59, contados para adicionais e aposentadoria.

ORDEM DE SERVIÇO DE 15.12.81

PROCESSO N° 019018/81 em consonância com o Parecer n° 10 da CGR.
NOME: Maria Bernadette de Miranda Pereira, Assistente Social, Cód. NS-721-A, Ref. NS-06
MATRICULA: 7.514
QUADRO: de Pessoal do DF.

Averba neste governo 4.875 dias, conforme Certidão expedida pelo INPS, correspondente ao período de 13.02.52 a 10.05.65, contados somente para fins de aposentadoria.

ORDEM DE SERVIÇO DE 15.12.81

PROCESSO N° 228169/81
NOME: Meton Melquiades de Oliveira, Agente de Portaria
MATRICULA: 16.823
QUADRO: de Pessoal do DF.

Averba neste governo 385 dias de serviço prestado ao Ministério da Guerra, no período de 20.06.57 a 09.07.58, contados para adicionais e aposentadoria.

KLEBER FRANCO DE OLIVEIRA
Diretor

PROR. DE LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE — EX. OFFICIO

NOME: SERAPIÃO LACERDA NETO, Ag. de Serviços de Engenharia NM-808.D, Lot. SAP
MAT: 01.468-0
ASSUNTO: PLTS. EX OFFICIO

DESPACHO:

No uso das atribuições conferidas pelo item I, artigo 8° , anexo I, do Decreto 2.978, de 14 de agosto de 1975, CONCEDO "EX OFFICIO", prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 07/12/81, até a publicação do ato concessório da Aposentadoria, nos termos dos artigos 95, parágrafo único, e 97 da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952.

NOME: DURVALINO ALVES FRADES, Agente Administrativo - SA-401.B, Lot. RA-III
MAT: 12.031-6
ASSUNTO: PLTS. EX OFFICIO

DESPACHO:

No uso das atribuições conferidas pelo item I, artigo 8° , anexo I, do Decreto 2.978, de 14 de agosto de 1975, CONCEDO "EX OFFICIO", prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 05/12/81, até a publicação do ato concessório da Aposentadoria, nos termos dos artigos 95, parágrafo único, e 97 da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952.

NOME: ALDEVINO PINTO PAYAO, Motorista Oficial TP-601 S, Lot. SEA
MAT. 15.905-0
ASSUNTO: PLTS. EX OFFICIO

DESPACHO:

No uso das atribuições conferidas pelo item I, artigo 8° , anexo I, do Decreto n° 2.978, de 14 de agosto de 1975, CONCEDO "EX OFFICIO", prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/12/81, até a publicação do ato concessório da Aposentadoria, nos termos do artigo 95, parágrafo único, e 97 da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 10 de dezembro de 1981
KLEBER FRANCO DE OLIVEIRA
Diretor

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL
ATOS DO COORDENADOR

PROCESSO N°: 018.360/81
INTERESSADO: GABINETE DO GOVERNADOR
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DESPACHO: Nos termos do artigo 2° do Decreto n° 6.290, de 07 de outubro de 1981, combinado com o artigo 32, § 3° , inciso II, do Decreto n° 5.748, de 30 de dezembro de 1980, dispense a licitação para compra do material especificado às fls. 07, diretamente da ELETTRICA MUNDIAL LTDA, no valor de Cr\$ 9.580,00 (nove mil, quinhentos e oitenta cruzeiros).

Brasília, 10 de dezembro de 1981

TIBAGY DE CASTILHO
Coordenador Substituto

PROCESSO N°: 018.664/81
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDUSTRIAL E ABASTECIMENTO
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DESPACHO: Nos termos do artigo 2° do Decreto n° 6.290, de 07 de outubro de 1981, combinado com o artigo 32, § 3° , inciso II, do Decreto n° 5.748, de 30 de dezembro de 1980, dispense a licitação para compra do material especificado às fls. 07, diretamente da ELETROMINAS REFRIGERAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA, no valor de Cr\$32.980,00 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta cruzeiros).

Brasília, 17 de dezembro de 1981

TIBAGY DE CASTILHO
Coordenador Substituto

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 18 DE DEZEMBRO DE 1981

O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3° , alínea "a", do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1° , e item I do artigo 2° do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, CARLOS HEBER JOSE DA SILVA PIAU Datilógrafo matrícula 21.635-6, Código LT-SA-402, Classe "A", Ref. NM-9 Tabela de Pessoal do Distrito Federal para substituir AVENIR ALBINA DE OLIVEIRA MACEDO Chefe da Seção de Expediente/DpR/SEF, matrícula 13.372-8, Símbolo FC-8 por motivo de férias regulamentares no período de 04 de janeiro a 03 de fevereiro de 1982

Brasília-DF, 18 de dezembro de 1981

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE
Secretário

PORTARIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981

O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 5° da Portaria n° 04/81-SEF, de 19 de fevereiro de 1981, e indicações constantes do O.I. n° 373/81-DpR,

RESOLVE:

Art. 1° — Designar para desempenhar trabalhos vinculados às áreas técnico-especializadas de natureza tributária, nas diversas unidades do Depar-

tamento da Receita, desta Secretaria, com início, período e percentuais determinados, os Fiscais de Tributos constantes da relação anexa.

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 22 de dezembro de 1981

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE
Secretário

QUADRO ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 22 DE dezembro DE 1981

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO	PERÍODO		PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
			INÍCIO	TÉRMINO	
DENY CASSIMIRO	02.008-7	DRB	21.12.81	20.03.82	ATÉ 95%
IRACEMA MENDONÇA DAMASCENO	11.332-8	DIEF	21.12.81	20.03.82	ATÉ 95%
ELPÍDIO PINHO TAVARES	02.296-9	DRB	21.12.81	20.03.82	ATÉ 95%
CARLOS FERRO NOVAIS	00.038-8	DF1	21.12.81	20.03.82	ATÉ 95%
CLAUDINO RAMOS COSTA	08.471-9	DRS	21.12.81	20.03.82	ATÉ 95%
ANTONIO LUIZ BARBOSA	07.860-3	DT	21.12.81	20.03.82	ATÉ 95%
MAURO ALVES DE OLIVEIRA	07.532-9	DIEF	21.12.81	20.03.82	ATÉ 95%
JOSÉ BOITONE DE C. SILVA	07.392-7	DF1	21.12.81	20.03.82	ATÉ 95%
RAIMUNDO DA SILVA AQUINO	07.062-9	DF1	21.12.81	20.03.82	ATÉ 95%

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTARIO N° 64/79

RECORRENTE: Cia. Brasileira de Alimentos — COBAL

RECORRIDO: Departamento da Receita

RELATOR: Conselheiro João Bispo dos Santos Junior

ACORDÃO N° 242/81

EMENTA: — IMUNIDADE — EMPRESA PÚBLICA — INEXISTÊNCIA — Aplica-se às empresas públicas que explorem atividades não monopolizadas o mesmo regime tributário aplicável às empresas privadas, nos termos do art. 170, da Constituição Federal.

MERCADORIAS EM TRÂNSITO IRREGULAR — INTEGRAÇÃO DOLOSA NO MOVIMENTO COMERCIAL — Consideram-se em integração dolosa no movimento comercial as mercadorias desacompanhadas de documentação fiscal idônea, impondo-se ao sujeito passivo o recolhimento do imposto com a penalidade prevista no RICM baixado pelo Decreto n° 3.992, de 13 de dezembro de 1977.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n° 64/79, em que é Recorrente Cia. Brasileira de Alimentos — COBAL, Recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselheiro Newton Egydio Rossi.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 09 de dezembro de 1981

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

JOAO BISPO DOS SANTOS JUNIOR
Redator

RECURSO VOLUNTARIO N° 78/81

RECORRENTE: Lojas Riachuelo S/A

RECORRIDO: Departamento da Receita

RELATOR: Conselheiro Newton Egydio Rossi

ACORDÃO N° 247/81

EMENTA: REPETIÇÃO DE INDEBITO — RECOLHIMENTO A MAIOR — A repetição de indébito, decorrente de recolhimento a maior de tributo, há que ser objeto de processo administrativo próprio, não podendo ser apreciada nos processos administrativos que envolvem litígios fiscais.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n° 78/81, em que é recorrente Lojas Riachuelo S/A, e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 10 de dezembro de 1981

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

NEWTON EGYDIO ROSSI
Redator

RECURSO EX OFFICIO N° 136/81

RECORRENTE: Departamento da Receita

RECORRIDO: DISBREL — Distribuidora de Balanças e Representações Ltda

RELATOR: Conselheiro Newton Egydio Rossi

ACORDÃO N° 245/81

EMENTA: NOTA FISCAL — OMISSÃO DA DATA DE SAÍDA DAS MERCADORIAS — VALIDADE — A simples omissão da data de saída das mercadorias, não torna infônea a Nota Fiscal, desde que constem as demais indicações bastantes a possibilitar a identificação, procedência e destinatário das mercadorias, tendo em vista o que dispõe o parágrafo 1º, item 4, do art. 123, do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 3.992/77.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso ex officio n° 136/81, em que é recorrente Departamento da Receita e recorrido DISBREL — Distribuidora de Balanças e Representações Ltda., acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 10 de dezembro de 1981

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

NEWTON EGYDIO ROSSI
Redator

RECURSO VOLUNTARIO N° 171/81

RECORRENTE: Maria Eleuza Fabiano Tocantins

RECORRIDO: Departamento da Receita

RELATOR: Conselheiro Newton Egydio Rossi

ACORDÃO N° 248/81 (2.400)

EMENTA: — NOTAS FISCAIS EM NOME DE TERCEIROS — REGISTRO NOS LIVROS FISCAIS — As notas fiscais de aquisição de mercadorias emitidas em nome de terceiros, quando registradas no Livro de Entrada de Mercadorias, importa em sonegação fiscal ficando o infrator sujeito ao recolhimento do ICM, com a multa cabível.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n° 171/81, em que é Recorrente Maria Eleuza Fabiano Tocantins, Recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 10 de dezembro de 1981

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

NEWTON EGYDIO ROSSI
Redator

RECURSO VOLUNTARIO N° 202/79

RECORRENTE: Abel Abadio

RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

RELATOR: Conselheiro Newton Egydio Rossi

ACORDÃO N° 246/81

EMENTA: LIXO — DEPOSITO EM LOGRADOURO PÚBLICO — Lançar lixo em logradouro público constitui infração tipificada no art. 304 do Código de Edificações de Brasília, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no Decreto n° "N" 671/67.

MULTA — REDUÇÃO — Reduz-se a multa ao mínimo legal aplicável, se dos autos não constarem antecedentes nem agravantes contra o infrator.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n° 202/79, em que é recorrente Abel Abadio e recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada para a equivalente a 1/4 (um quarto) do valor de referência vigente à época da infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselheiro Wellington Carlos Batista.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 10 de dezembro de 1981

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

NEWTON EGYDIO ROSSI
Redator

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 78, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 37, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 233/81-CEDF, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 374726/81-CEDF,

RESOLVE:

- 1 — Conceder Reconhecimento ao Centro Educacional — Asa Norte, localizado na Avenida L-2 Norte — Quadra 606 — Módulos G/H — SGAN — Brasília — Distrito Federal, mantido pela Fundação Educacional do Distrito Federal, entidade que integra a Administração Descentralizada, vinculada à Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.
- 2 — Autorizar o funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus, de acordo com as normas, currículos e planejamentos aprovados para a Rede Oficial de Ensino do Distrito Federal.
- 3 — Validar os atos escolares praticados pelo Estabelecimento, com base nas normas aprovadas para a Rede Oficial de Ensino do Distrito Federal.
- 4 — O Centro Educacional Asa Norte fica sujeito à inspeção escolar nos termos da legislação vigente.

Brasília, 21 de dezembro de 1981

EURIDES BRITO DA SILVA
Secretária

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, no termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, EULÁLIA PEREIRA, Agente Administrativo, matrícula 3.887-3, Código SA-401-B, Ref. NM-22, Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ORIÊTA MÁRCIA DE QUEIROZ DOMINGUES, Chefe da Seção de Comunicação Administrativa/DAG/SEC, matrícula 8.871-4, Código DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 1982.

Brasília-DF, 15 de dezembro de 1981

EURIDES BRITO DA SILVA
Secretária

PROCESSO Nº 378302/80-FEDF

INTERESSADO: Escola Classe Córrego do Meio
ASSUNTO: Pela aprovação do Plano de Funcionamento da Escola-Classe Córrego do Meio.

HOMOLOGO o Parecer nº 238/81-CEDF, de 02/12/81, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é pela aprovação do Plano de Funcionamento da Escola-Classe Córrego do Meio, localizada na Chácara do mesmo nome, Planaltina/DF, observando-se que o pedido de reconhecimento da Escola deverá ser examinado após o prazo de quatro (04) anos de funcionamento, na forma prevista no art. 161, da Resolução nº 01/74-CEDF.

Em, 13/12/81

EURIDES BRITO DA SILVA
Secretária

PROCESSO Nº 014736/81-GDF

INTERESSADO: FLAVIANO LOPES DA SILVA
ASSUNTO: Torna nula a penalidade de transferência compulsória a Demétrius Lopes da Silva, assegurando-lhe a frequência e o direito à recuperação, se necessário, para sua aprovação no ano letivo.

HOMOLOGO o Parecer nº 247/81-CEDF, de 09/12/81, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é pela nulidade da decisão do Conselho de Classe do Centro de Ensino de 1º Grau - Polivalente, do Complexo Escolar "A" de Brasília, com referência à transferência compulsória do aluno Demétrius Lopes da Silva, quer por aspectos de ordem pedagógica, quer por aspectos de natureza jurídica, ficando-lhe assegurados a frequência e o direito à recuperação, se necessário, para sua aprovação no ano letivo.

Em, 15/12/81

EURIDES BRITO DA SILVA
Secretária

PROCESSO Nº : 374726/81-FEDF

INTERESSADO: Centro Educacional Asa Norte
ASSUNTO: Pela aprovação do Plano de Funcionamento do Centro Educa-

HOMOLOGO o Parecer nº 233/81-CEDF, de 02/12/81, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é do seguinte teor:

— Pela aprovação do Plano de Funcionamento do Centro Educacional Asa Norte, da Fundação Educacional do Distrito Federal;
— PELO RECONHECIMENTO DO ESTABELECIMENTO: "

Em, 21/12/81

EURIDES BRITO DA SILVA
Secretária

PROCESSO Nº : 009667/81-GDF

INTERESSADO: Pela aprovação do Plano de Funcionamento do Centro Educacional 04 de Taguatinga, reconhecido pela Portaria nº 17/80-SEC.
ASSUNTO: Pela aprovação do Plano de Funcionamento do Centro Educacional 04 de Taguatinga.

HOMOLOGO o Parecer nº 237/81-CEDF, de 01/12/81, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é pela aprovação do Plano de Funcionamento apresentado com vistas à transformação do Centro Interescolar 02 de Taguatinga em Centro Educacional 04 de Taguatinga, reconhecido pela Portaria nº 17/80-SEC.

Em, 21/12/81

EURIDES BRITO DA SILVA
Secretária

PROCESSO Nº : 018355/81-GDF

INTERESSADO: Fernando de Oliveira Moreira.
ASSUNTO: Pela declaração de equivalência de curso concluído por Fernando de Oliveira Moreira na "Clackamas High School" em Milwaukie Oregon EUA para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos.

HOMOLOGO o Parecer nº 258/81-CEDF, de 10.12.81, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência do curso, concluído por FERNANDO DE OLIVEIRA MOREIRA na "Clackamas School" no Oregon-EUA ao de 2º Grau do Sistema de Ensino do Distrito Federal, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos.

Brasília 21 de dezembro de 1981

EURIDES BRITO DA SILVA
Secretária

PROCESSO Nº : 016571/81-GDF

INTERESSADO: Secretaria de Educação e Cultura
ASSUNTO: Pela aprovação da programação anual referente ao Salário Educação, Quota Estadual-1982, no valor de Cr\$ 734.000.000,00 (setecentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros).

HOMOLOGO o Parecer nº 246/81-CEDF, de 09/12/81, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é pela aprovação da programação anual referente ao Salário Educação, Quota Estadual — 1982, no valor de Cr\$ 734.000.000,00 (setecentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros).

Em, 21/12/81.

EURIDES BRITO DA SILVA
Secretária

COMISSÃO DE MORAL E CIVISMO DO DISTRITO FEDERAL

* MAPA DE FREQUÊNCIA DOS MEMBROS DA COMOCI-DF
Mês de Dezembro de 1981

	ORDEN	146a.Ord	147a.Ord	148a.Ord	149a.Ord	53a.Ext.	54a. Ext.	55a.Ext.	TOTAL
MEMBROS EFETIVOS	DATA	03/12	07/12	10/12	14/12	17/12	21/12	23/12	-
	MATRÍCULA								
CARANIMBÓ BESSA - Presidente	19.961	c	c	c	c	c	c	c	07
BENIGNA MARIA DE F.V. BOAS	04.723	c	c	c	c	c	-	c	06
ESTEVAN IEMINI DE REZENDE	18.328.3	-	c	c	c	c	c	c	06
MARIA CELESTE G. MURARO	7.093	-	c	-	c	c	-	-c	04
NEY DO PRADO DIEGUEZ	-	-	-	-	-	-	-	c	01
MEMBROS SUPLENTE									
DJANYRA DE SOUZA LOPES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DORIVAL PARRERAS DE ARAÚJO	83.214	c	-	c	-	-	c	-	03
ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LUIZ CARLOS SERAFIM SILVA	19.527	c	c	c	c	c	c	-	06
ELLY LÉBO COSTA-Sec. Executiva	4.915	c	c	c	c	c	c	c	07

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 01 DE DEZEMBRO DE 1981

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

DESIGNAR MARGARIDA ROSA FERNANDES DE OLIVEIRA, Assistente de Administração, nível EP-9, matrícula n° 377, da TEP/FCDF, para substituir, no período de 01 a 20.12.81, LAURENTINO TIVERON, matrícula n° 131-FCDF, ocupante do Emprego em Comissão, Símbolo EC-12, de Encarregado de Escrituração e Mecanização da Seção de Contabilidade, da Divisão Financeira—DE—FCDF, por motivo de seu afastamento para substituir ocupante de outro Emprego em Comissão, durante o mesmo período.

Distrito Federal, 01 de dezembro de 1981

EURIDES BRITO DA SILVA
Presidente

INSTRUÇÃO DE 01 DE DEZEMBRO DE 1981

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar LEOBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA, Assistente de Administração, nível EP-9, matrícula n° 376, da TEP/FCDF, para substituir, no período de 30.11.81 a 10.12.81, o servidor MIGUEL SILVERIO CHAVES, Agente Administrativo, Cód. SA-401 2, Classe A, Ref. NM-17, mat. n° 4 253, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, exercendo o Emprego em Comissão, Símbolo EC-8, de Chefe da Seção de Material e Patrimônio da Divisão de Administração-DE-FCDF, por motivo de seu afastamento em Licença para Tratamento de Saúde.

Distrito Federal, 01 de dezembro de 1981

EURIDES BRITO DA SILVA
Presidente

INSTRUÇÃO DE 01 DE DEZEMBRO DE 1981

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

DESIGNAR ORENITES HENRIQUE DA SILVA, Assistente de Administração, nível EP-9, matrícula n° 161 da TEP/FCDF, para substituir no período de 01 a 30.12.81, JOSE RIBAMAR RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula n° 168-FCDF, Encarregado de Protocolo e Arquivo da Seção de Comunicação e Arquivo da Divisão de Administração, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, Símbolo EC-12, por motivo de seu afastamento para exercer outro Emprego em Comissão, durante o mesmo período.

Distrito Federal 01 de dezembro de 1981

EURIDES BRITO DA SILVA
Presidente

INSTRUÇÃO DE 1º DE DEZEMBRO DE 1981

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

1 — Instituir uma Comissão incumbida de proceder dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, o inventário dos bens móveis e imóveis da Fundação Cultural do Distrito Federal do exercício de 1981, com autonomia para avaliar os bens cujos valores sejam desconhecidos, devendo ainda incorporar ao patrimônio da entidade os bens que por motivos alheios não estejam tombados, bem como sugerir a baixa ou alienação dos bens comprovadamente inservíveis ou antieconômicos.

2 — Designar os servidores LEOBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA, Assistente de Administração, EP-9, matrícula 0376-FCDF, MANOEL CARDOSO DE SOUSA, Assessor de Administração, EP-13, matrícula 0255-FCDF e PAULO DA COSTA PEIXOTO, Mecanógrafo, EP-7, matrícula 0349-FCDF, todos da Tabela de Empregos Permanentes da FCDF, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão instituída por este ato.

Distrito Federal, 1º de dezembro de 1981

EURIDES BRITO DA SILVA
Presidente

INSTRUÇÃO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1981

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

DESIGNAR JOSÉ WILSON ANDRADE DO AMARAL, Artífice de Montagem, nível EP-5, matrícula n° 545, da TEP/FCDF, para substituir no período de 12 a 31.12.81, VALDEMAR LEITE DIAS, Assessor de Administração, nível EP-13, matrícula n° 181, da TEP/FCDF, exercendo o Emprego em Comissão, Símbolo EC-9, de Chefe da Seção de Cadastro Financeiro, da Divisão do Pessoal—DE—FCDF, por motivo de seu afastamento em gozo de férias, relativas ao período aquisitivo de 1980/1981.

Distrito Federal, 09 de dezembro de 1981

EURIDES BRITO DA SILVA
Presidente

INSTRUÇÃO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1981

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

DESIGNAR EDIMÍCIO FERREIRA LIMA, matrícula n° 427-FCDF, Assistente de Administração, nível EP-9, da TEP, para substituir, no período de 11 a 30.12.81, o servidor JOAO MARCELINO DE OLIVEIRA, matrícula n° 102-FCDF, Chefe da Seção de Transportes, da Divisão de Administração-DE-FCDF, Símbolo EC-9, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 1980/1981.

Distrito Federal, 09 de dezembro de 1981

EURIDES BRITO DA SILVA
Presidente

INSTRUÇÃO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1981

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

DESIGNAR ADÃO DA COSTA SANTOS, Artífice de Montagem, nível EP-5, Mat. 339, da TEP/FCDF, para substituir, no período de 11 a 30.12.81, ARILTON ROSAL FALCÃO, Mat. 273—FCDF, Gerente da Divisão de Administração, da Diretoria Executiva desta Fundação Cultural, Símbolo EC-8, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 1980/1981.

Distrito Federal, 09 de dezembro de 1981

EURIDES BRITO DA SILVA
Presidente

INSTRUÇÃO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1981

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar EMÍLIO CESAR DE CARVALHO, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-1, de Maestro Titular da Orquestra do Teatro Nacional de Brasília-OTNB, desta Fundação Cultural do Distrito Federal.

Distrito Federal, 28 de dezembro de 1981

EURIDES BRITO DA SILVA
Presidente

DIRETORIA EXECUTIVA ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE OUTUBRO DE 1980

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no item 12 do regulamento do XIII Festival de Brasília do Cinema Brasileiro.

RESOLVE:

Designar FERNANDO ADOLFO CARDOSO DE ANDRADE, ocupante do Emprego em Comissão, Símbolo EC-2, de Assessor do Diretor Executivo FCDF, para Coordenador Geral do XIII Festival de Brasília do Cinema Brasileiro.

Distrito Federal, 15 de outubro de 1980

CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
Diretor Executivo

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO N° 147/81_CD.L

Autoriza a celebração de convênio entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Casa da Criança Pão de Santo Antônio, objetivando o atendimento a menores em risco de situação irregular, em regime de semi-internato.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do Processo n° 462.063/81 — FSSDF,

RESOLVE:

Autorizar a celebração de convênio entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Casa da Criança Pão de Santo Antonio, com vigência até 31.12.81, objetivando o atendimento a 40 (quarenta) menores em risco de situação irregular, de ambos os sexos, na faixa etária de 01 (um) a 06 (seis) anos, em regime de semi-internato, visando assegurar-lhes educação e assistência, cuja atividade constitui parte integrante do Projeto SIAPEC — Serviços Integrados de Assistência ao Pré-Escolar Carente — desta Fundação, conforme termos do processo supracitado.

Brasília, 10 de dezembro de 1981

Presidente Substituto GLÁUCIA MARINHO SOUTO; Conselheiros: DELÇON BOSCO DE CARVALHO; GILMAR SOBRAL; OSWALDO PUGLIA; NESTOR PUGA WANDERLEY e ARABELA ROTA CHIARELLI.

RESOLUÇÃO N° 148/81_CD.L

Autoriza a celebração de convênio entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Fundação das Pioneiras Sociais, tendo por finalidade a administração do Centro Integrado de Atenção ao Menor — CIAM —, de Ceilândia, visando o atendimento a 250 (duzentos e cinquenta) menores, em regime de semi-internato

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do Processo n° 462.075/81 — FSSDF,

RESOLVE:

Autorizar a celebração de convênio entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Fundação das Pioneiras Sociais, com vigência até 31.12.81, tendo por finalidade a administração do Centro Integrado de Atenção ao Menor — CIAM —, de Ceilândia, visando o atendimento a 250 (duzentos e cinquenta) menores, de ambos os sexos, na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos incompletos, em regime de semi-internato, cuja atividade constitui parte integrante do Projeto SIAPEC — Serviços Integrados de Assistência ao Pré-Escolar Carente — desta Fundação, conforme termos do processo supracitado.

Brasília, 10 de dezembro de 1981

Presidente Substituto : GLÁUCIA MARINHO SOUTO; Conselheiros: OSWALDO PUGLIA; GILMAR SOBRAL; NESTOR PUGA WANDERLEY; ARABELA ROTA CHIARELLI e DELÇON BOSCO DE CARVALHO.

RESOLUÇÃO N° 152/81_CD.L

Autoriza a celebração de convênio entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Instituto Dom Orione, objetivando o atendimento a menores em risco de situação irregular, em regime de semi-internato.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do Processo n° 462.080/81 — FSSDF,

RESOLVE:

Autorizar a celebração de convênio entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Instituto Dom Orione, com vigência até 31.12.82, objetivando o atendimento a 125 (cento e vinte cinco) menores em risco de situação irregular, do sexo masculino, na faixa etária de 11 (onze) a 18 (dezoito) anos, em regime de semi-internato, visando assegurar-lhes educação e assistência, cuja atividade constitui parte integrante do Projeto 1.978 — SIPAM — Serviços Integrados de Promoção e Assistência do Menor — Subprojeto — CMMT — Colocação do Menor no Mercado de Trabalho, da Fundação, conforme termos do processo supracitado.

Brasília, 10 de dezembro de 1981

Presidente Substituto : GLÁUCIA MARINHO SOUTO; Conselheiros: DELÇON BOSCO DE CARVALHO; OSWALDO PUGLIA; GILMAR SOBRAL, NESTOR PUGA WANDERLEY e ARABELA ROTA CHIARELLI.

RESOLUÇÃO N° 153/81_CD.L

Autoriza a celebração de convênio entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Instituto Dom Orione, objetivando atender a menores excepcionais, em situação irregular, em regime de internato.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo n° 462.085/81-FSSDF,

RESOLVE:

Autorizar a celebração de convênio entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Instituto Dom Orione, com vigência até 31.12.81, objetivando atender a 24 (vinte e quatro) menores excepcionais em situação irregular, na faixa etária de 04 (quatro) a 12 (doze) anos, em regime de internato, visando assegurar-lhes educação e assistência, cuja atividade constitui parte integrante do Projeto SIPAM — Serviços Integrados de Promoção e Assistência ao Menor — desta Fundação, conforme termos do processo supracitado.

Brasília, 10 de dezembro de 1981

Presidente Substituto: GLÁUCIA MARINHO SOUTO; Conselheiros: DELÇON BOSCO DE CARVALHO; GILMAR SOBRAL; OSWALDO PUGLIA; NESTOR PUGA WANDERLEY; ARABELA ROTA CHIARELLI.

DIRETORIA EXECUTIVA ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO N° 067 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1° item VIII, da Instrução n° 001, de 09 de abril de 1981,

RESOLVE:

Designar a servidora TEREZINHA DE JESUS ROCHA BARBOSA, Assistente Social, matrícula n° 1716/TEP, como Executor Técnico dos Convênios celebrados entre esta Fundação do Serviço Social e as seguintes Obras Sociais: Centro Espacial da Salvação, Cidade da Fraternidade, Casa do Pequeno Pólegar, Grupo da Fraternidade Cícero Pereira, Instituto Dom Orione, Vila São José Bento de Cottolengo e Instituto Dom Orione (Excepcional).

Brasília, 14 de dezembro de 1981

SOLANGE DA ROSA SCHMIDT
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N° 068 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1° item VIII, da Instrução n° 001, de 09 de abril de 1981,

RESOLVE:

Designar o servidor LUIZ ANTONIO PEREIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 3191/TEP, para substituir, durante o período de férias de 28/12/81 a 26/01/82, o Assistente Técnico do Departamento de Apoio Administrativo, desta Fundação, IOLANDA LIMA DA SILVA.

Brasília, 14 de dezembro de 1981

SOLANGE DA ROSA SCHMIDT
Diretor

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS

DIRETORIA FINANCEIRA ADMINISTRATIVA ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO N° 189/81 — D. F. A.

O DIRETOR FINANCEIRO ADMINISTRATIVO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA — SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima Sétima, item VI, do Contrato Social, pela Instrução n° 017/74, e tendo em vista o constante no Mem° 115/81 — DTI,

RESOLVE:

Designar a servidora MAIZA SILVA VALERIO, matrícula n° 11641, Datilógrafa da TEP desta Empresa, Nível 07, Padrão "E", para substituir a Secretária Executiva da Diretoria Técnica Imobiliária, Símbolo EC-07, durante o período em que esteve de licença médica, a partir de 12/11/81 a 26/11/81. Dê-se ciência e cumpra-se.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA
Diretor em exercício

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ATOS DO SECRETÁRIO
PORTARIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, combinado com o item II do Decreto nº 5.841, de 17 de março de 1981, JAIME TEIXEIRA DE SENA, Agente Administrativo, matrícula 16.203-5, Código SA-401.C, Ref. NM-30, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, PEDRO BRAGA FILHO, Encarregado de Fiscalização da Seção de Fiscalização II, matrícula 02.238-1, Símbolo FC-10, por motivo de férias regulamentares do titular no período de 04.01 a 02.02.82.

Brasília-DF, 22 de dezembro de 1981

JOSE CARLOS MELLO
Secretário

PORTARIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a" do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979 ALBERTO THEOMAR DE ASSUMPCÃO, Arquiteto, matrícula 04.444-X, Código NS-711.C, Ref. NS-21, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, VALERIANO CEOTTO, Chefe da Seção de Fiscalização I — DLFO, matrícula 04.406-7, Código DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 04.01 a 02.02.82.

Brasília-DF, 22 de dezembro de 1981

JOSE CARLOS MELLO
Secretário

PORTARIA-SVO; DE 23 DE DEZEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

FAZER CESSAR a partir de 21.12.81, os efeitos da portaria assinada em 15.12.81, que designou a Arquiteta MARIA TEREZA DALLA BERNADINA, para responder pela Diretoria do Departamento de Programação e Controle de Obras, da Secretaria de Viação e Obras, por motivo de posse do novo titular, Engenheiro ARTHUR COELHO DE MELLO.

Brasília, 23 de dezembro de 1981

JOSE CARLOS MELLO
Secretário

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº: 110.539/81
INTERESSADO: RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA.
ASSUNTO: Solicita cancelamento de faltas.

I — De acordo com o parecer da Assessoria de fls. 97/08.

II — Em consequência, nos termos da Lei nº 6.879, de 09 de dezembro de 1980, cancelo, sem efeitos retroativos, as penas de Suspensão publicadas nos boletins nºs 189, de 28.08.62 duas (02) vezes; 230, de 29.10.62; 046, de 11.03.63; 070 de 02.10.63; 019 de 28.01.65 e 059 de 29.03.65, aplicadas ao Agente de Polícia "S" RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 20.294-9.

III — Publique-se e encaminhe-se o expediente ao DAG - Divisão de Pessoal.

Distrito Federal, 30 de novembro de 1981

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

PROCESSO Nº: 110.913/81
INTERESSADO: MARCOS FLORINDO DE PAULA
ASSUNTO: Solicita seja determinado o cumprimento do disposto no diploma gal, com referência ao Processo nº. 08/75-CPD, itens c e d

I — De acordo com as conclusões da Assessoria de fls. 07.
II — Não há o que se deferir ou indeferir pois a petição é inepta, por ausência de objeto.

III — Arquite-se.

Distrito Federal, 02 de dezembro de 1981
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

CONSELHO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL - CONTRANDIFE

RESOLUÇÃO Nº 12/81 — CONTRANDIFE

O CONSELHO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, em sua 88ª Sessão Ordinária, de 26.11.81, de acordo com o que estabelece o artigo 12, III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.154/72,

RESOLVE:

I — aprovar o calendário para as reuniões ordinárias de nºs 89ª à 96ª;
II — as reuniões serão realizadas nos dias 01, 02, 04, 07, 09, 11, 14 e 17 do mês de dezembro do fluente ano, às 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª feiras no horário de 08:30 horas, exceto as reuniões dos dias 02 e 09 que serão realizadas às 14:30 horas, no local do costume.

Brasília, 27 de novembro de 1981
EDISON GROSSI DE ANDRADE
Presidente

PROCESSO Nº 113.181/81/SEP/CONTRANDIFE

INTERESSADO: JOAO ALVES DA COSTA

ASSUNTO: Recurso contra decisão do DETRAN-DF, por ter sido julgado "inapto para dirigir veículos automotores"

RELATOR: Conselheiro JOSE EDUARDO LADEIRA FILHO

RESOLUÇÃO Nº 13/81 - CONTRANDIFE

O Presidente do Conselho de Trânsito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 15, Capítulo III, Título IV do Regimento Interno do CONTRANDIFE, aprovado pelo Decreto nº 2.154/72.

CONSIDERANDO:

a) — O art. 10, § 2º do anexo III da Resolução 584/81 — CONTRAN;
b) — O Parecer do Sr. Conselheiro Relator aprovado pelo Plenário na reunião ordinária do dia 01/12/81, referente ao recurso interposto pelo Sr. JOAO ALVES DA COSTA através do Processo nº 113.181/81/SEP/CONTRANDIFE.

RESOLVE:

Artigo 1º — Nomear Comissão Médica Especial destinada a examinar o Sr. JOAO ALVES DA COSTA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 003926-Y-001, com diagnóstico de "DISCROMATOPSIA" por junta Médica do DETRAN-DF, com o fim específico de determinar as características de sua enfermidade e suas possibilidades de recuperação.

Artigo 2º — A Comissão Especial referida no artigo anterior será constituída pelos seguintes especialistas:

Drª. REGINA CANDIDO RIBEIRO DOS SANTOS — CRM — 3.131/DF.
Dr. PROCOPIO MIGUEL DOS SANTOS — CRM — 2.955/DF.

Dr. EDUARDO GOMES CALMON A. CARDOSO — CRM — 2.895/DF.
Artigo 3º — Fixar o prazo de 10 dias úteis para emissão do LAUDO MEDICO circunstanciado, assinado pelos referidos especialistas.

Artigo 4º — Responsabilizar o recorrente, Sr. JOAO ALVES DA COSTA pelo ônus decorrente de tal exame.

Artigo 5º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 03 de dezembro de 1981

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Presidente

JOSE EDUARDO LADEIRA FILHO
Relator

PROCURADORIA GERAL

ATOS DO PROCURADOR GERAL

PORTARIA DE 18 DE DEZEMBRO DE 1981

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea b, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, FRANCISCO DE ASSIS CASTRO, Procurador do Distrito Federal, matrícula 16.589.1, Código SJ-901, Classe "S"

Ref. NS-18 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, POM-
PILIO ALMADA HORTA CRUZ, 4º Subprocurador Geral do Distrito Fe-
deral, matrícula 2.242 X, Código DAS-101 3, por motivo de férias no período de
04.01.82 a 02.02.82.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 1981

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 318, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1981

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FE-
DERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do con-
curso público para provimento de cargos vagos na classe inicial da Categoria
Funcional de Técnico de Controle Externo, homologado em 19 de dezembro de
1978, e de conformidade com o decidido pelo Tribunal em sua 253ª Sessão Es-
pecial, realizada a 05 de setembro de 1978, conforme consta do Processo nº
2740/77,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso pú-
blico, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de
1952, combinado com os artigos 51 e 63 do Decreto-Lei nº 274, de 28 de fevereiro
de 1967, GERDE NAHÁS SILVA, classificado em 53º lugar, para exercer o
cargo de Técnico de Controle Externo, Código TCDF-CE-011, Classe "A",
Referência NS-10, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de
Contas do Distrito Federal, em vaga decorrente da progressão vertical de Aida
Versiani Cintra.

Brasília-DF, 28 de dezembro de 1981

GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
Presidente

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/82

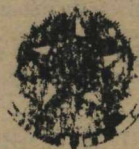
O Presidente da Comissão de Licitação da TERRACAP torna público, para
conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 14 de janeiro de 1982, às
09:00 horas, a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/82.

OBJETO: Contratação de Serviços de VIGILÂNCIA ARMADA

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no 1º Andar, sala 109, do
Edifício Sede da TERRACAP, Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "F".

Brasília-DF, 29 de dezembro de 1981

AUGUSTO WAGNER P. MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
DISTRITO FEDERAL

DECISAO COREN-DF-321

— Publicação — DO DF nº 207 de 03.11.1981, Seção Avisos, pg. 15

Retifica valores fixados para multa de anuidades/82 recolhidos pelo pessoal
inscrito, franquiado, provisionado e pelas Empresas, em relação a suas ati-
vidades, ou serviços na área de Enfermagem, com base na Resolução COFEN-
69/81.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
DISTRITO FEDERAL (COREN-DF), no uso de suas atribuições e para fins
de regularização dos registros da Autarquia, DECIDE:

Art. 1º O valor de anuidade não recolhida até 31 de março de cada ano é

obrigatoriamente, corrigido, de acordo com a seguinte tabela:

— de 1º de abril a 30 de junho, acréscimo de 25 %
— de 1º de julho a 30 de setembro, acréscimo de 50 %
— de 1º de outubro a 31 de setembro, acréscimo de 100 %

Art. 2º A presente Decisão entrará em vigor a partir da data em que for
publicada na imprensa Oficial do Estado.

Brasília, 17 de dezembro de 1981

MARIA DE SOUSA TEIXEIRA
Presidente

MARIA DO SOCORRO FREITAS N. VIEIRA
Secretária

FEDERAÇÃO NACIONAL DE HOTEIS, RESTAURANTES,
BARES E SIMILARES AV. ERASMO BRAGA, 277 —
5º gr. 503/512 RIO DE JANEIRO-RJ
TELEFONE: 224-8490
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
EXERCÍCIO DE 1982

Na forma do artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho, comunicamos
aos componentes da categoria econômica de hotéis, restaurantes, bares e si-
milares que deverá ser recolhida em qualquer agência da Caixa Econômica
Federal, Banco do Brasil ou quaisquer estabelecimentos bancários nacionais in-
tegrantes do sistema de arrecadação dos tributos federais, de 2 a 31 de janeiro
próximo, a Contribuição Sindical referente ao exercício de 1982.

Na localidade em que inexistir Sindicato representativo de "hotéis, res-
taurantes, bares e similares" a contribuição é devida à Federação Nacional de
Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares.

As competentes guias estão sendo distribuídas neste Estado na sede do Sin-
dicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Brasília, SDS — CENTRO
COMERCIAL CONIC, 1º andar — salas 119/121 a 124 — CEP 70302 —
Brasília-DF, onde serão prestadas quaisquer informações sobre o assunto.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1981

WALDEMAR ALBIEN
Presidente
(DAR-Cr\$ 3.838,80)

AVISO

Com esta edição vai publicado um Suplemento contendo matérias subor-
dinadas aos títulos "ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS" e
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL
TABELA DE PREÇOS

De acordo com a Portaria nº 43, de 9 do corrente mês, do Excelentíssimo
Senhor Secretário de Administração, são os seguintes os preços de publicação de
matérias e assinaturas do Diário Oficial do Distrito Federal, em vigor a partir de
10-XI-1981:

Página Inteira Cr\$ 16.803,60
Por centímetro de coluna Cr\$ 254,60

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Anual Cr\$ 3.000,00
Semestral Cr\$ 1.500,00
Funcionários:
Anual Cr\$ 2.000,00
Semestral Cr\$ 1.000,00

Nota: — As assinaturas remetidas pelo correio sofrerão um acréscimo anual
de Cr\$ 3.000,00 e semestral de Cr\$ 1.500,00.

IPTU E ISS

Regulamentos baixados pelos Decretos nºs 3.521 e 3.522.

de 28 de dezembro de 1976

Publicados no suplemento do

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

de 30.12.76

Formato pequeno de fácil manuseio.

À VENDA

No andar térreo do Anexo do Buriti

Seção de Distribuição do DODF

Preço Cr\$ 20,00